

## Prefeitura inaugura monumento das bandeiras em Inoã



Nos mastros instalados na entrada da cidade, em Inoã, foram hasteadas bandeiras de Maricá, do Estado do Rio e do Brasil

A Prefeitura de Maricá inaugurou nesta terça-feira (28/12) o monumento das bandeiras na entrada da cidade, em Inoã. O prefeito Fabiano Horta participou da solenidade com o hasteamento automatizado das bandeiras do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e do município de Maricá. Os três mastros têm uma diferença de 5

metros entre eles. O maior com 60 metros para a bandeira do Brasil, 55 metros para a bandeira do Estado do Rio de Janeiro e 50 metros para a bandeira de Maricá. As bandeiras têm tamanhos variados. A maior é a do Brasil com 17m x 12m. As do Estado do Rio e de Maricá têm 16m x 11m.

“Este é um marco importante, um pórtico que a gente está estabelecendo na entrada da cidade. A ideia é que a gente tenha ali as três bandeiras – Brasil, Estado e



Maricá. Esse monumento demarca a nossa municipalidade, a clareza do pertencimento”, afirmou o prefeito.

### Inspiração internacional

O presidente da autarquia de obras de Maricá (Somar), Renato Machado, disse que se inspirou em um modelo de monumento similar instalado na Espanha.

“A gente cria marcas para a cidade ao longo do tempo e consideramos que Maricá vive um forte momento de autoesti-

ma. Esse monumento reforça essa nossa identidade.

**Monumento em Itaipuaçu e Caxito** Outro monumento, no mesmo estilo, será instalado próximo ao antigo portal da cidade, na região da passarela do Caxito, também na rodovia RJ-106. Antes, uma estrutura semelhante foi também colocada no espaço que será sede do Campus de Educação Pública Transformadora (CEPT) de Itaipuaçu.

Fotos: Anselmo Mourão

## Maricá comemora o Dia do Guarda-Vidas com travessia no mar de Ponta Negra



Data foi lembrada com atividades na orla do bairro e a garantia de duas viaturas para atuar nas praias

Em homenagem ao Dia Nacional do Guarda-Vidas, a Prefeitura de Maricá promoveu na manhã desta terça-feira (28/12) uma travessia marítima,

partindo da Praia da Sacristia em direção à Praia de Ponta Negra. A concentração ocorreu no Posto de Salvamento de Ponta Negra e reuniu 37 maricaenses, incluindo profissionais da Defesa Civil, bombeiros e moradores da região, reconhecendo na data simbólica

a importância dos guarda-vidas que atuam na cidade.

Os guarda-vidas do município também ganharam um presente em homenagem ao seu dia: no verão, eles terão duas viaturas à disposição nas areias, oferecendo suporte avançado no socorro às vítimas de afogamentos, além de facilitar o atendimento à população em um período que mais pessoas frequentam as praias de Maricá.

O secretário de Proteção e Defesa Civil, Fabrício Bittencourt, destacou o papel dos novos equipamentos para otimizar os serviços oferecidos à população.

“Estou à frente da secretaria há um ano, e, mesmo em meio à pandemia da Covid-19, conseguimos avançar bastante. No verão, teremos duas viaturas equipadas para prestar todo o suporte necessário às pessoas, com

guarda-vidas andando nas areias para uma pronta resposta”, afirmou.

### Projeto Guarda-Vidas Por Um Dia irá instruir jovens sobre a profissão

Na próxima segunda-feira (03/01), serão iniciadas as inscrições online para o projeto Guarda-Vidas Por Um Dia, curso sobre técnicas de salvamento no mar e de prevenção a afogamentos voltado a jovens de 15 a 20 anos.

As aulas serão na Praia da Barra de Maricá, sempre aos sábados, das 8h30 às 11h30, do dia 08/01 até 19/02. Durante o dia escolhido para as instruções práticas, os alunos poderão vivenciar a rotina profissional de um guarda-vidas, inclusive aprendendo a lidar com situações desafiadoras, como as ações adotadas para reanimar vítimas de afogamentos.

Foto: Divulgação

## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>14</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>18</b>
<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS</b>	<b>22</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>25</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>26</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>26</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>27</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>27</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>28</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>28</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS LGBTI DE MARICÁ</b>	<b>28</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>29</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>29</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>29</b>

## LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 355, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.  
ALTERA OS ANEXOS IV e IX, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 318, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÕES, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ".  
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:  
Art. 1º Altera os Anexos IV e IX da Lei Complementar nº 318, de 28 de dezembro de 2021, que passa a vigor na forma do Anexo IV e IX desta Lei complementar.  
Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 29 de dezembro de 2021.

Fabiano Taques Horta  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Anexo IV  
Grade de Vencimento

Grade	Valor (R\$)
1	1.845,00
2	1.936,97
3	2.033,52
4	2.134,88
5	2.241,30
6	2.353,02
7	2.470,31
8	2.593,45
9	2.722,72
10	2.858,44
11	3.000,92
12	3.150,51
13	3.307,55
14	3.472,42
15	3.645,51
16	3.827,23
17	4.018,00
18	4.218,29
19	4.428,55
20	4.649,30
21	4.881,05
22	5.124,36
23	5.379,79
24	5.647,96
25	5.929,49
26	6.225,05
27	6.535,35
28	6.861,12
29	7.203,12
30	7.562,17
31	7.939,12
32	8.334,86
33	8.750,32
34	9.186,50
35	9.644,41
36	10.125,15
37	10.629,86
38	11.159,72
39	11.716,00
40	12.300,00

## Anexo IX QUADRO GERAL DOS CARGOS

### I - CARGOS CRIADOS COM PCCR

Denominação	Tipo	vagas	Carreira	Valor base Admissão
Motorista	CE	1	Carreira Curta	2.593,45
Oficial de Serviços Gerais	CE	2	Carreira Curta	2.593,45
Técnico Legislativo I	CE	10	Carreira Curta	3.000,92
Técnico em Sistemas e Redes	CE	2	Carreira Curta	3.645,51
Analista Legislativo I	CE	5	Carreira Curta	2.858,44
Contador I	CE	1	Carreira Curta	4.218,29
Procurador I	CE	1	Carreira Curta	4.218,29

### II - CARGOS DE DIREÇÃO - CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Denominação	Tipo	vagas	GRADE
Procurador Geral	CC	1	40
Supervisor	CC	4	17
Diretor	CC	1	40
SubDiretor de Recursos Humanos	CC	1	30
SubDiretor de Finanças	CC	1	30
SubDiretor de Planejamento	CC	1	30
SubDiretor de Manutenção	CC	1	30
Gerente Recursos Humanos	CC	1	22
Gerente de Contabilidade	CC	1	22
Gerente de Orçamento	CC	1	22
Gerente de Manutenção	CC	1	22
Controlador Geral	CC	1	40
Assessor I	CC	20	1
Assessor II	CC	100	8
Assessor III	CC	20	16
Assessor IV	CC	28	22
Assessor V	CC	20	30
Assessor VI	CC	18	35
Chefe de Gabinete Vereador	CC	16	26
Chefe de Gabinete Presidência	CC	1	40
Ouvidor	CC	1	25
Assessor de Comunicação	CC	1	25

### III - QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS

Denominação	Tipo	QTE	vencimento
Técnico Legislativo II	CE	2	4.821,60
Técnico Legislativo I	CE	2	3.301,02

### IV - QUADRO SUPLEMENTAR DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Denominação	Tipo	vagas	vencimento
Técnico Legislativo II	CLT	5	4.821,60
Técnico Legislativo Contábil	CLT	1	8.334,86
Oficial de Serviços Gerais	CLT	4	2.852,79
Técnico Legislativo I	CLT	1	3.301,02

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

[f](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

DECRETO Nº 789, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 191, DE 27 DE JULHO DE 2018 QUE TRATA SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições, DECRETA:

Art. 1º - Fica Determinada a alteração do Artigo 3º do Decreto nº 191, de 27 de Julho de 2018 e posteriores alterações, para que seja tornado sem efeito a nomeação da servidora Ana Paula Ismerio Bastos, Matrícula nº 6.979, para ocupar a função de membro Comissão Especial de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º - Em conformidade com o presente Decreto, o Artigo 3º do Decreto nº 191, de 27 de Julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Resolução Conjunta CGM/PGM nº 001, de 15 de junho de 2018:

I – Romildo Candido da Silva, Matrícula nº 108.294;

II – Regina Célia da Silva Oliveira, Matrícula nº 109.727;

III – Fábio Damião Menezes Ferreira, Matrícula nº 107.505;

IV – Franciele Conceição Borges, Matrícula 108.533;

V – Sabrina da Cruz Mendonça Figueiredo, Matrícula nº 109.217;

VI - Flavio Scolmeister Guzzon, Matrícula nº 106.149;

VII - Margareth Chaves Figueira, Matrícula nº 106.029;”

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

DECRETO Nº 790, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação da Gleba 03, à Av. Roberto Silveira, no lugar Flamengo, inscrito no RGI sob o número 76.285, com área de 9.190,00m², de propriedade Cecília Rocha de Castro Nunes. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total do imóvel, com o intuito de implantar a sede da Câmara Municipal de Maricá.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 01 de 13 de dezembro de 2021, aprovado e promulgado pelo Presidente da Câmara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, da Gleba 03, à Av. Roberto Silveira, no lugar Flamengo, inscrito no RGI sob o número 76.285, com área de 9.190,00m², de propriedade Cecília Rocha de Castro Nunes, com as seguintes características: medindo 40,00m de frente para a Avenida Governador Roberto Silveira, 162,50 pelo lado direito; 152,00m pelo lado esquerdo, e 70,00m na linha dos fundos, com uma residência, confrontando-se pelo lado direito com a gleba nº 4; pelo lado esquerdo com a gleba nº 2, de Benedito Ferreira Rangel e s/m, e nos fundos com terrenos de Jacinto Luiz Caetano. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total do imóvel, com o intuito de implantar a sede da Câmara Municipal de Maricá.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será com o intuito de implantar a sede da Câmara Municipal de Maricá.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão pelo orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de dezembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

DECRETO Nº 791 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece o calendário de pagamento dos servidores municipais para o ano de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Maricá, para o ano de 2022, na forma do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

Anexo Único

Calendário da Folha de Pagamento

Ano de 2022

MÊS	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	28 (sexta-feira)
FEVEREIRO	25 (sexta-feira)
MARÇO	31 (quinta-feira)
ABRIL	29 (sexta-feira)
MAIO	25 (quarta-feira)
JUNHO	30 (quinta-feira)
1º PARCELA DO 13º SALÁRIO	
JULHO	29 (sexta-feira)
AGOSTO	31 (quarta-feira)
SETEMBRO	30 (quarta-feira)
OUTUBRO	28 (sexta-feira)
NOVEMBRO	30 (quarta-feira)
2º PARCELA DO 13º SALÁRIO	
DEZEMBRO	22 (quinta-feira)

DECRETO Nº 793 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e, NOTA MARICÁ.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização da nova Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NOTA MARICÁ;

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva utilização do novo sistema de emissão e escrituração da NOTA MARICÁ para regularidade do ISSQN;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Capítulo I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I

DA DEFINIÇÃO DE NFS-E

Art. 1º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – o documento gerado e armazenado eletronicamente no Sistema gerenciador do ISSQN disponibilizado pela Prefeitura de Maricá, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§ 1º A emissão de NFS-e dependerá de Autorização de Emissão de Documentos Fiscais – AEDF/NFE, a ser obtida através do Sistema gerenciador do ISSQN, disponível no endereço eletrônico [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br).

§ 2º Para fins da Autorização de Emissão de Documentos Fiscais, mencionada no §1º, a pessoa jurídica, com exceção do Microempreendedor Individual – MEI, deverá possuir alvará de licença de localização e/ou funcionamento em situação regular.

Art. 2º O aplicativo para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será disponibilizado no endereço eletrônico [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br), na rede mundial de computadores (internet), com as funcionalidades:

- configuração do perfil do contribuinte;
- emissão, impressão, reimpressão, substituição e cancelamento de NFS-e;
- envio de NFS-e por e-mail;
- exportação de NFS-e emitida e recebida;
- substituição de recibo provisório de serviços – RPS – por NFS-e;
- disponibilização de aplicativo para emitir e enviar arquivos de RPS;
- verificação de autenticidade de NFS-e

Art. 3º O aplicativo destina-se às pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no Município e permite:

- ao prestador de serviços, emitente de NFS-e, acessar todas as

funcionalidades do sistema e emitir guia para pagamento do ISS pela somatória de suas operações mensais ou individualizada por NFS-e; II – a pessoa jurídica contribuinte substituto ou responsável solidário, nos termos da legislação municipal, emitir a guia de pagamento do ISS retido pela somatória de suas operações mensais ou individualizada por nota, referente às NFS-e recebidas.

Art. 4º O acesso ao programa será realizado mediante a utilização da Senha Web.

Art. 5º Serão disponibilizados aos interessados, no sítio [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br), canais de comunicação para o caso de necessidade de eventual suporte.

SEÇÃO II

Da Emissão da NFS-e

Subseção I

Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 6º A NFS-e, que obedecerá ao modelo constante do programa eletrônico disponibilizado no portal da Prefeitura, conterá as seguintes informações:

I – identificação do prestador de serviços com:

- nome ou razão social;
- nome de fantasia;
- endereço;
- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- inscrição no Cadastro Mercantil do Município (inscrição municipal);

II – identificação do tomador de serviços com:

- nome ou razão social;
- endereço;
- e-mail;
- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- inscrição municipal.

III – quanto ao serviço prestado:

- discriminação do serviço;
- valor total da NFS-e;
- discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP;
- código do serviço;
- valor das deduções, se houver;
- valor da base de cálculo;
- alíquota de ISS;
- valor do ISS;
- indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
- indicação de serviço não tributável pelo Município, quando for o caso;
- indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

IV – outras indicações:

- número de série e sequencial;
- código de verificação de autenticidade;
- data e hora da emissão;
- competência do imposto;
- número do Recibo Provisório de Serviços – RPS a que se refere, caso tenha sido emitido ou da nota fiscal substituída, se houver.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Maricá” e “Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e”.

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços, iniciando-se uma nova sequência a cada exercício, com o formato aaaa/nnnnnn onde aaaa corresponde ao ano e nnnnnn ao sequencial.

§ 3º São opcionais, a critério do tomador do serviço, as informações referidas no inciso II do caput, quando o tomador for pessoa física.

Subseção II

Da Obrigatoriedade de Emissão da NFS-e

Art. 7º Ficam obrigados à emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, todos os contribuintes sujeitos ao recolhimento por movimento econômico, ressalvado a exceção do art. 9º.

Art. 8º A emissão da NFS-e é facultada:

- aos profissionais autônomos e liberais;
- aos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa da base de cálculo;
- aos Microempreendedores Individuais – MEI, quando estes prestarem serviços a pessoa física.

Parágrafo único. O prestador de serviços desobrigado, mas que optar pela emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços informará à Administração Fazendária e deixará de recolher o ISSQN no regime de estimativa ou de valores fixos anuais, passando a ser tributado mensalmente pelo movimento econômico.

Art. 9º É vedada a emissão da NFS-e por instituições financeiras au-

torizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que declararão os serviços prestados na forma determinada em regulamento específico; Art. 10. Os titulares das serventias ficam desobrigados da emissão de nota fiscal pela prestação dos Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais previstos no item 21.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Nacional nº 116, de 31 de julho de 2003, ficando obrigados a efetuar a escrituração fiscal conforme especificação em módulo especial do programa eletrônico de gestão do ISSQN, devendo emitir guia mensalmente para recolhimento do imposto, especificando na escrituração os valores das deduções repassadas aos Fundos Estaduais que, por expressa previsão legal, não integrem o preço do serviço.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica a outros serviços eventualmente prestados na serventia, que deverão cumprir todas as obrigações acessórias dispostas na legislação tributária vigente, inclusive quanto à emissão de NFS-e.

Art. 11. A NFS-e será emitida por prestador de serviços estabelecido no Município de Maricá:

I – sempre que executar serviço;

II – quando receber adiantamento, sinal ou pagamento antecipado, inclusive em bens ou direito.

III – quando ocorrer acréscimo do valor do serviço decorrente de reajustamento de preço em função do contrato.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, se o serviço não for prestado e o sinal ou pagamento antecipado for devolvido, o prestador poderá cancelar a NFS-e emitida.

Art. 12. A NFS-e deve ser emitida, por meio da Internet, no sítio [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município, mediante a utilização da Senha Web/Sistema Gerenciador do ISSQN:

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º A NFS-e emitida deverá ser entregue ao tomador de serviços, podendo, por sua solicitação, ser na forma impressa em via única ou enviada por meios eletrônicos.

Art. 13. O contribuinte deve emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) para todos os serviços prestados, discriminando-os de forma individualizada.

§ 1º Somente podem ser descritos vários serviços em uma mesma Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) caso estejam relacionados a um único subitem da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Nacional nº 116, de 31 de julho de 2003, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviços.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica na emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) agregada, hipótese em que podem ser relacionados diversos tomadores em uma mesma NFS-e, desde que observado o disposto no regime especial de emissão de NFS-e (Subseção III da Seção II do Capítulo I).

Art. 14. A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo tipo “XML”, com layout específico, disponível no programa eletrônico, com a utilização de Usuário/Senha.

Art. 15. Para fins de emissão de NFS-e, as empresas optantes pelo regime simplificado de tributação – SIMPLES NACIONAL – deverão informar no Sistema Gerenciador de ISSQN disponibilizado pela Prefeitura os dados necessários para o cálculo de alíquota efetiva.

#### Subseção III

Do regime especial de emissão de NFS-e

Art. 16. Considera-se regime especial à autorização para emissão de uma única NFS-e para todos os serviços prestados no período diário pertencentes a um mesmo subitem da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Nacional nº 116, de 31 de julho de 2003 e quando justificado pelo volume de prestações.

Art. 17. Estão autorizados a emitir uma Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) agregada, a cada fechamento diário, quando utilizarem equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF ou qualquer outra forma de controle da prestação de serviços previamente autorizados pela autoridade administrativa municipal, os prestadores de serviços com as atividades de:

I – estacionamentos;

II – loterias;

III – correios;

IV – cinemas;

V – estabelecimentos reprográficos;

VI – teatros, boates e casas de shows;

VII – concessionários e permissionários de transporte coletivo de passageiros;

VIII – exploração de rodovias;

IX – exploração de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários e aquaviários de movimentação de passageiros e de mercadorias;

X – chaveiros.

Parágrafo único. A utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) agregada para outras atividades não relacionadas nos incisos I a IX deste artigo dependerá de autorização específica da autoridade administrativa municipal mediante requerimento próprio formulado pelo contribuinte.

Art. 18. Os estacionamentos emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) agregada, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir obrigatoriamente planilha ou mapa de controle de entrada e saída de veículos, em que são registrados a hora da entrada e saída do veículo, a placa do veículo e o preço do serviço prestado, ficando esses documentos à disposição do Fisco municipal.

Art. 19. Os estabelecimentos lotéricos emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) agregada, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos da movimentação das apostas, contendo a descrição dos jogos, o valor total das apostas e o valor das comissões recebidas, ficando estes relatórios à disposição do Fisco municipal.

Art. 20. As agências franqueadas dos Correios que optarem pela emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) agregada e que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos das receitas relativas aos serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens e valores, courier, de rotulação e despacho de encomendas, de rastreamento, de registro, de guarda-volumes, de achados e perdidos e de posta restante, identificando a espécie de serviço para fins de apuração da base de cálculo do ISSQN, ficando estes relatórios à disposição do Fisco municipal.

Art. 21. Os cinemas emissores da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) agregada, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle de prestação de serviços que registre o número total de pessoas por sala e por sessão, a data e o horário das sessões e as receitas diárias totais e por sessão, inclusive as receitas decorrentes de ingressos vendidos antecipadamente pela Internet.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput do artigo deverá permitir a emissão de relatórios de vendas colocados à disposição do Fisco municipal.

Art. 22. Os teatros, boates e casas de shows emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) agregada, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de impressão de ingressos, bilhetes, cartões, venda de mesas, cadeiras e camarotes que registre a receita total diária do estabelecimento, com discriminação dos preços cobrados de acordo com o número de ingressos de cada setor, inclusive a título de consumação mínima, cobertura musical e couvert artístico, bem como aqueles distribuídos a título de cortesia, benefício ou favor como contraprestação de serviço.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput do artigo deverá permitir a emissão de relatórios de vendas colocados à disposição do Fisco municipal.

Art. 23. As concessionárias ou permissionárias de transportes coletivos municipais de passageiros emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) agregada, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem utilizar bilhete de passagem emitido por perfuração, picotamento ou assinalação, contendo, em todas as vias, os dados relativos à viagem, ou contador dotado de catraca ou equipamento similar com dispositivo de irreversibilidade.

Parágrafo único. Para fins de controle fiscal, as concessionárias ou permissionárias de transportes coletivos de passageiros devem possuir planilhas de controle do movimento diário que contenham obrigatoriamente as seguintes informações:

I – número de controle da planilha;

II – data;

III – identificação da linha;

IV – número do carro;

V – horário de saída e chegada da linha;

VI – números da roleta inicial e final;

VII – diferença da roleta;

VIII – quantidade total de usuários por linha e horário;

IX – quantidade individualizada de vale transporte, passagem escolar, cortesia, passe e passagem comum;

X – totalizador de número de usuários por dia;

XI – número total de passagens vendidas diariamente;

XII – valor total das passagens vendidas no dia;

XIII – quilometragem do carro no início e no final da linha

XIV – coluna “Observações” para indicação de bilhetes cancelados e outras anotações.

Art. 24. Os estabelecimentos que prestem serviços de exploração de rodovia, emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) agregada e que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos das receitas referentes à cobrança de preço ou pedágio dos usuários, incluindo as decorrentes de vendas por sistema de cobrança das cabines ou postos de pagamentos, de vendas antecipadas de tiquetes e de vendas por sistema de cobrança eletrônica, ficando estes relatórios à disposição do Fisco municipal.

Art. 25. Os estabelecimentos que prestem serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários e aquaviários de movimentação de passageiros e mercadorias emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) agregada e que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem utilizar sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos das receitas referentes à cobrança de preço ou tarifa de utilização de banheiros, duchas e banhos, de guarda-volumes, de carga e descarga, de embarque e desembarque, de manuseio de bagagens e de traslado de passageiros, ficando estes relatórios à disposição do Fisco municipal.

Art. 26. Os documentos de controle de que trata esta Subseção devem ser conservados pelo contribuinte e mantidos à disposição do Fisco Municipal pelo período decadal.

Art. 27. Os contribuintes que utilizem Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) agregada em desacordo com o disposto neste Decreto estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na legislação, bem como ao arbitramento da base de cálculo do ISSQN, nos termos da legislação tributária municipal.

#### SEÇÃO III

Do aceite ou rejeição das NFS-e de serviços tomados

Art. 28. O tomador do serviço, ainda que isento ou imune, promoverá, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da emissão, o aceite ou a rejeição das Notas Fiscais recebidas.

§ 1º O disposto no caput também se aplica aos intermediários, quando considerados responsáveis tributários na forma da Lei.

§ 2º No caso de rejeição da NFS-e pelo tomador ou intermediário do serviço, caberá ao Prestador promover seu cancelamento ou substituição na forma prevista neste Decreto.

Art. 29. Para a atividade de Construção Civil considera-se estabelecimento prestador o local da obra, no caso de construtor, empreiteiro ou subempreiteiro, sediado ou localizado em outro Município.

§ 1º São responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil:

I – o proprietário do imóvel;

II – o dono da obra;

III – o incorporador;

IV – a construtora ou responsável pela obra contratada pela modalidade de “Administração”;

V – a construtora, quando contratada para a execução da obra por empreitada total;

VI – os subempreiteiros, pelas obras subcontratadas.

§ 2º O responsável de que trata o parágrafo anterior deverá providenciar o cadastro junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da obra, através do programa de gerenciamento de ISSQN disponibilizado pela Prefeitura, sujeito à homologação após o término da obra ou durante a ação fiscal.

§ 3º Ocorrendo omissão por parte do responsável pela execução da obra de construção civil, a administração fará o cadastro da obra “de ofício”, com base nas informações dos documentos examinados, ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da legislação.

Art. 30. Implicará em aceitação tácita de NFS-e pendente de aceite ou rejeição:

I – o pagamento, por qualquer forma, do ISSQN a ela referente;

II – inscrição em dívida ativa do imposto a ela referente;

III – a adoção, por parte do contribuinte ou responsável, de qualquer ato, ainda que extrajudicial, que implique o reconhecimento da dívida relativa ao imposto da NFS-e.

Parágrafo único. Superado o prazo previsto no caput do art. 28, a NFS-e será considerada como tacitamente aceita e não poderá mais ser rejeitada, cabendo ao prestador do serviço solicitar seu cancelamento ou substituí-la, se for o caso, observadas as determinações deste Decreto.

Art. 31. A NFS-e somente poderá ser rejeitada, mediante justificativa, nos seguintes casos:

I – emissão em duplicidade

II – inoportunidade da prestação do serviço

III – erro no preenchimento

Parágrafo único. Vencido o prazo do caput do art. 28 sem que as rejeições de nota fiscal sejam solucionadas, os dados da NFS-e rejeitadas retornarão automaticamente à escrituração do tomador de serviços.

Art. 32. A falta de aceite ou a rejeição de NFS-e não altera o vencimento do ISSQN, nem exime o tomador da obrigação de recolher o tributo quando determinado pela legislação tributária.

Art. 33. Nos casos em que a rejeição de nota fiscal resultar em não recolhimento da importância devida, a autoridade administrativa procederá ao lançamento de ofício sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### SEÇÃO IV

Do Cancelamento e da Substituição da NFS-e

##### Subseção I

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 34. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e somente poderá ser cancelada;

I – quando, se emitida na forma do inciso do II do art. 11, o serviço deixar de ser executado;

II – quando houver duplicidade de emissão

III – quando passado o prazo para substituição de Nota emitida com erro de preenchimento, na forma do art. 31.

Parágrafo único. As notas fiscais que não contenham, ao menos, o Nome/Razão Social e o CPF/CNPJ do tomador, só poderão ser canceladas por processo administrativo.

Art. 35. O fato gerador do ISSQN é a prestação de serviço e o Imposto será devido sempre que o serviço for prestado, ainda que não seja pago pelo tomador. O cancelamento de Nota Fiscal de um serviço prestado, ainda que não pago, consiste em sonegação fiscal e sujeita às sanções previstas na Lei.

Art. 36. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes da emissão da guia de recolhimento ou até a data de vencimento do imposto.

§ 1º Após a emissão da guia de recolhimento ou passada a data de vencimento do tributo, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e só poderá ser cancelada após parecer favorável da autoridade administrativa, consignado em processo administrativo a ser protocolado pelo prestador de serviço.

§ 2º O processo administrativo de que trata o § 1º deverá ser instruído, necessariamente, com termo justificando a necessidade do cancelamento, ressalvado o direito da autoridade administrativa de solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à análise do requerimento, tais como declaração de anuência do tomador dos serviços, registros contábeis dos fatos, contratos de prestação de serviços e outros.

##### Subseção II

Da Substituição da NFS-e

Art. 37. Se no momento da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ocorrer erro no preenchimento, a mesma deverá ser substituída pelo prestador e não cancelada.

§ 1º A substituição de uma Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizada via Sistema Gerenciador do ISSQN até a data de vencimento do tributo.

§ 2º Após a data de vencimento do imposto, a NFS-e não poderá mais ser substituída via sistema, sendo necessária a emissão de uma nova Nota e o posterior cancelamento da errada por meio de processo administrativo fiscal.

§ 3º Na hipótese em que o valor do imposto referente à NFS-e substituída for menor que o da nota a ser substituída e o imposto já tiver sido pago, a substituição será solicitada por meio do processo administrativo fiscal e somente será efetivada após aprovação da autoridade fiscal competente, observado o disposto no §4º.

§ 4º O processo administrativo de que tratam os §§2º e 3º será instruído obrigatoriamente com justificativa para o cancelamento e com cópias da Nota Fiscal a ser cancelada e daquela emitida em sua substituição, ressalvado o direito da autoridade administrativa de solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à análise do requerimento, tais como declaração de anuência do tomador dos serviços, registros contábeis dos fatos, contratos de prestação de serviços e outros.

#### SEÇÃO V

Do Recibo Provisório de Serviços - RPS

##### Subseção I

Da Utilização de RPS, definição e transformação em NFS-e

Art. 38. O Recibo Provisório de Serviços é um documento prévio de comprovação de prestação de serviço, a ser emitido na modalidade “Off-line”, permitido com a finalidade de prover uma solução de continuidade para o contribuinte.

§ 1º A transformação do RPS em NFS-e é obrigatória.

§ 2º A data da emissão do RPS deverá coincidir com a data da prestação do serviço.

Art. 39. O RPS deverá ser substituído por NFS-e até o 8º (oitavo) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º A conversão de que trata o caput deste artigo será realizada:

I – diretamente no sistema; ou

II – por transmissão em lotes, observado o seguinte procedimento:

a) os lotes de RPS são processados pelo sistema, sendo de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente;

b) considerando-se válido o lote, são geradas as Notas Fiscais de Serviços eletrônicas (NFS-e) para cada RPS emitido;

c) caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote é invalidado e as suas informações não são armazenadas na base de dados da Prefeitura Municipal de Maricá;

d) no caso de não processamento do lote, o sistema informará as inconsistências ocorridas;

e) o contribuinte, de posse das informações das inconsistências do lote, deve realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado;

f) a correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deve ser efetuada no prazo definido no caput deste artigo;

§ 2º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS.

§ 3º A falta de substituição do RPS pela NFS-e é caracterizada como não emissão de NFS-e e está sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 4º A substituição do RPS após o prazo previsto no caput caracteriza a emissão de documentos fiscais em desacordo com os requisitos regulamentares, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 5º A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deverá ser efetuada no prazo definido no caput.

Art. 40. O RPS não convertido em Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), danificado ou cancelado, deve ser guardado pelo contribuinte durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária, para verificação pela Administração Tributária, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

##### Subseção II

Das Informações Necessárias ao RPS

Art. 41. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso pelo próprio contribuinte e terá formato livre, com a necessidade de solicitação de autorização, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e e as seguintes informações:

I – a expressão “Recibo Provisório de Serviços – RPS”;

II – a numeração em ordem crescente e sequencial, iniciada pelo numeral 1 e a identificação da série alfanumérica, quando for o caso.

III – a data de emissão;

IV – identificação do Prestador do serviço;

V – identificação do Tomador do serviço;

VI – as informações acerca do serviço prestado

VII – a mensagem: “Obrigatória a conversão em Nota Fiscal de Serviços até o 8º (oitavo) dia subsequente ao de sua emissão”.

§ 1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º No interesse da fiscalização, a Administração Tributária poderá instituir procedimentos para controle do RPS.

§ 3º Não há obrigatoriedade de haver coincidência do número do RPS com o número da NFS-e.

#### Capítulo II

DA ESCRITURAÇÃO, APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

##### SEÇÃO I

Do Sistema de Gestão do ISSQN

Art. 42. As Pessoas jurídicas de Direito Público e Privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Maricá, ficam obrigadas a adotar o Sistema de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do Município de Maricá, para processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente, via internet, a escrituração fiscal dos serviços prestados e/ou tomados.

§ 1º Inclui-se nesta obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica.

§ 2º O sistema será disponibilizado gratuitamente, via internet, no endereço eletrônico [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

Art. 43. A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, até a data de vencimento da respectiva competência mensal, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável, mediante lançamentos contábeis de suas operações suscetíveis à incidência do ISSQN, os quais estarão sujeitos a posteriores homologações pela autoridade fiscal.

Art. 44. Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISS-

QN e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, deverão encerrar obrigatoriamente, através do sistema, informando a ausência de movimentação econômica.

#### SEÇÃO II

Da Escrituração dos Serviços

##### Subseção I

Dos Livros Eletrônicos

Art. 45. O prestador de serviços estabelecido no município deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via internet, mensalmente, as Notas Fiscais emitidas, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento o boleto bancário e efetuar o pagamento do imposto devido.

Parágrafo único. O prestador de serviços estabelecido fora do Município de Maricá, nos casos em que, por força da legislação aplicável, deva recolher o ISSQN ao Município de Maricá, deverá efetuar o autocadastro no Sistema Gerenciador, devendo escriturar por meio eletrônico aquelas competências em que ocorrer prestação.

Art. 46. O tomador dos serviços suscetíveis à incidência do ISSQN deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via internet, mensalmente, as Notas Fiscais, Faturas ou Recibos dos serviços tomados, tributados ou não tributados, efetuando as retenções exigidas na legislação, emitindo, ao final do processamento, o boleto bancário e efetuar o pagamento do imposto devido.

Parágrafo único. O tomador de serviços estabelecido fora do Município de Maricá, nos casos em que, por força da legislação aplicável, deva recolher o ISSQN ao Município de Maricá, deverá efetuar o autocadastro no Sistema Gerenciador, devendo escriturar por meio eletrônico aquelas competências em que tomar serviço.

Art. 47. As notas fiscais de serviços prestados ou tomados, quando não escrituradas tempestivamente, serão registradas em escrituração substitutiva.

##### Subseção II

Da Escrituração Automática

Art. 48. Escrituração automática é o registro automático da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e no livro eletrônico do prestador e do tomador devidamente inscrito no município e cadastrado no aplicativo gestor do ISSQN

Art. 49. Os dados da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e, no ato de sua emissão, serão automaticamente escrituradas no livro eletrônico do prestador e enviadas para aceite do tomador, que deverá promover sua recusa ou aceite na forma do art. 28 deste Decreto.

§ 1º A disponibilização para aceite das NFS-e de serviços da construção civil dependerá da correta identificação, no ato da emissão, do código da obra à qual o tomador esteja vinculado.

§ 2º Ausente a vinculação de que trata o parágrafo anterior, a nota ficará em ambiente intermediário e disponível para a realização do vínculo da obra com o tomador.

§ 3º Do aceite da nota pelo tomador resultará a escrituração da nota em seu livro eletrônico.

##### Subseção III

Do Encerramento da Escrituração

Art. 50. Ficam todos os prestadores e tomadores obrigados a encerrar a escrituração fiscal até a data de recolhimento do imposto, com posterior emissão da guia para pagamento.

§ 1º Nos casos de escriturações substitutivas, cujo registro no livro seja efetuado após a data de vencimento do tributo, o encerramento deverá ser imediatamente após a escrituração.

§ 2º O atraso no encerramento das escriturações configura infração sujeita às penalidades previstas na legislação tributária.

Art. 51. A Administração Fazendária poderá proceder ao encerramento de ofício das escriturações fiscais dos serviços prestados e tomados, quando não realizado pelo próprio prestador ou tomador até a data de vencimento do imposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. As disposições do caput não se aplicam:

I – aos prestadores de serviço dos segmentos Cartórios, Construção Civil, Pedágios, Instituições Financeiras e Transportes Públicos;

II – contribuintes de apuração por estimativa, Sociedades de Profissionais e Cooperativas médicas de Plano de Saúde;

III – aos contribuintes autocadastrados.

Art. 52. O encerramento de ofício de que trata o caput do art. 51 não abrange as escriturações substitutivas e não configuram, em hipótese alguma, homologação dos lançamentos efetuados.

#### SEÇÃO III

Da Apuração e do Recolhimento do Imposto

Art. 53. O período de apuração do imposto é mensal e compreende todos os fatos geradores nele ocorridos.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica aos contribuintes sujeitos ao recolhimento por estimativa ou por alíquotas fixas anuais.

Art. 54. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser recolhido aos cofres municipais até o dia vencimento do

tributo, por meio da rede bancária autorizada, mediante guia de recolhimento emitida na forma prevista no 0 deste regulamento.

Parágrafo único. Na hipótese da data de que trata o caput do artigo não coincidir com dia útil, o vencimento do imposto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

#### SEÇÃO IV

Do Documento de Arrecadação

Art. 55. O recolhimento do Imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de guia de recolhimento emitida pelo Sistema Gerenciador do ISSQN disponibilizado pela Prefeitura, pela somatória das operações registradas em cada mês.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às empresas estabelecidas no Município e optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

Art. 56. A rede bancária receberá o documento de arrecadação até a data de validade nele constante.

Parágrafo único. Após a data de validade, novo documento de arrecadação deverá ser emitido acessando-se, necessariamente, o Sistema Gerenciador do ISSQN.

Art. 57. São considerados comprovantes de recolhimento relativos ao documento de arrecadação tratado nesta seção:

I – comprovante emitido pelo endereço eletrônico do Banco, quando o recolhimento tiver sido feito por meio da Internet;

II – comprovante emitido pelo Terminal de Autoatendimento, quando o recolhimento tiver sido feito por meio do próprio Terminal;

III – comprovante autenticado mecanicamente pelo Caixa, quando o recolhimento tiver sido feito no Guichê de Caixa.

#### Capítulo III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas poderão ser consultadas no SISTEMA GERENCIADOR DO ISSQN disponibilizado pela Prefeitura até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 59. A partir da autorização da NFS-e é vedada a emissão de documentos fiscais em modelos anteriormente admitidos, ficando automaticamente cancelados os já impressos e não utilizados.

Parágrafo único. Os contribuintes que possuírem estoque de documentos impressos deverão comparecer ao Plantão Fiscal Tributário para cancelamento.

Art. 60. As Notas Fiscais de Serviços eletrônicas emitidas anteriormente ao novo sistema de emissão de NFS-e serão migradas e atualizadas de acordo com o layout do novo sistema, sem prejuízo da validade das informações prestadas como prova das operações registradas nas notas fiscais emitidas através do antigo sistema.

Art. 61. Os casos omissos serão definidos através de Resolução emitida pelo órgão responsável pela arrecadação municipal.

Art. 62. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 031 de 11 de março de 2005; nº 046 de 14 de abril de 2005; nº 108 de 12 de setembro de 2005; nº 146 de 02 de dezembro de 2010; nº 013 de 20 de janeiro de 2011; nº 041 de 19 de abril de 2012; nº 063 de 29 de junho de 2017; o § 5º do art. 6º do Decreto 072 de 10 de agosto de 2017; o art. 1º do Decreto 314 de 11 de abril de 2019; e revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

### **ATOS DO PREFEITO**

#### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Coordenação de Recursos Humanos, no cumprimento do previsto no subitem 13.24 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados, relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas ao exame admissional e posterior nomeação, posse e entrada em exercício NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, observadas as seguintes condições:

#### 1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS:

1.1 - Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Admissional, na data e horário especificada no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

1.2 - O Exame Admissional será realizado na Escola Especial Rynalda Rodrigues da Silva, situada à Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha, 200 - Centro, Maricá-RJ, CEP 24900-410 (próximo ao Terminal Rodoviário do Povo de Maricá).

1.3 - O não comparecimento ao Exame Admissional na data e horário especificados no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) candidato(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

1.4 - O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) que não apresentar o atestado admissional emitido perícia médica até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em último caso, até 03 de março de 2022, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

1.5 - Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

1.6 - O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a nomeação e posse). O atendimento ocorrerá no mesmo local e dia do Exame Médico Admissional.

1.7 - Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) somente após o cumprimento de pendências ou apresentação de exames complementares, deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a nomeação) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Mu-

nicipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900- 880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional complementar, até às 16h.

#### 2. DA NOMEAÇÃO E POSSE

2.1 Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, no item 01 deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal Maricá-RJ, será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

#### 3. DA PUBLICAÇÃO

3.1- O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

3.2- É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

3.3- Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação e exames médicos, os formulários constantes nos Anexos III e IV devidamente preenchidos e assinados.

3.4- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 28 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

- 03 (três) Fotos 3x4;
- Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;
- Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);
- Documento de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);
- PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias

- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável
- Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)
- CPF
- Declaração de Comprovante Escolar

#### 3. EXAME MÉDICO ADMISIONAL

Exames Exigidos:

3.1- Exames Gerais

- a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;
- c. PSA (para homens acima de 40 anos);
- d. Urina – EAS;
- e. Colpocitologia oncótica (mulheres);
- f. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);
- g. Eletrocardiograma com laudo;
- h. Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).

3.2 Parecer especializado

Parecer Psiquiátrico

3.3 Exames Específicos (para os cargos de Docente I e Docente II)

- a. Parecer psicológico - teste neuropsicológico;
- b. Audiometria (tonal e vocal) com laudo;
- c. Videolaringoscopia.

#### OBSERVAÇÕES:

- Os exames são de total responsabilidade do candidato;
- Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
- Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
- Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;
- O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II					
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME MÉDICO ADMISIONAL: E.E. RYNALDA RODRIGUES DA SILVA
APRESENTAÇÃO: 07/02/2022 (SEG.)					HORÁRIO
59	AC	Docente I – Geografia	1041220956	FELIPE FERNANDES DE AZEVEDO SOUZA	08:00 h
60	AC	Docente I – Geografia	1040256245	ERIC VIDAL FERREIRA DA GUIA	08:10 h
61	PCD	Docente I – Geografia	1040355912	JOAO MARCELO SARDINHA ANTUNES	08:20 h

62	AC	Docente I – Geografia	1040142418	JOSILENE FERREIRA DE FARIAS	08:30 h
63	AC	Docente I – Geografia	1040112011	MATEUS LEITE BARRETO	08:40 h
64	AC	Docente I – Geografia	1040933001	ALAN GUEDES DA CRUZ	08:50 h
65	AC	Docente I – Geografia	1040160628	YASMIN VIANA RIBEIRO DE ALMEIDA	09:00 h
66	AC	Docente I – Geografia	1040278619	GUILHERME DE ABREU URBAN	09:10 h
67	AC	Docente I – Geografia	1040123577	LUANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	09:20 h
68	AC	Docente I – Geografia	1040298528	LEONARDO GOMES BALBINO DA SILVA	09:30 h
69	AC	Docente I – Geografia	1040335716	LUYANNE CATARINA LOURENCO DE AZEVEDO	09:40 h
70	AC	Docente I – Geografia	1040169741	WAGNER BRUNO DA SILVA PADILHA	09:50 h
71	AC	Docente I – Geografia	1040188838	ANDRE GOMES BIONDO	10:00 h
72	AC	Docente I – Geografia	1040302525	GUSTAVO HENRIQUE PINTO COSTA	10:10 h
73	AC	Docente I – Geografia	1040063741	FAUSTO GADELHA CAFEZEIRO	10:20 h
74	AC	Docente I – Geografia	1040079805	DIEGO DE LIMA GERPE	10:30 h
75	AC	Docente I – Geografia	1040377843	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	10:40 h
76	AC	Docente I – Geografia	1040381741	LUIS CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS	10:50 h
77	AC	Docente I – Geografia	1040070873	ROBERTA DA COSTA LINES	11:00 h
78	AC	Docente I – Geografia	1040335895	SUZANA DOS SANTOS MATOS	11:10 h
79	AC	Docente I – Geografia	1040129222	LUCAS RODRIGUES DIAS	13:00 h
80	AC	Docente I – Geografia	1040096724	TAISA MESQUITA DE OLIVEIRA	13:10 h
81	AC	Docente I – Geografia	1040153508	TIAGO BORUCHOVITCH FONSECA	13:20 h
82	AC	Docente I – Geografia	1040188670	TIAGO COSTA DOS SANTOS SILVA	13:30 h
83	AC	Docente I – Geografia	1040128747	ALEXANDRE PEREZ MENEZES DE CASTRO	13:40 h
84	AC	Docente I – Geografia	1040060397	BREYLLA CAMPOS CARVALHO	13:50 h
85	AC	Docente I – Geografia	1040078526	GABRIELA REBELLO MARTINS	14:00 h
117	AC	Docente I – Educação Física	1030289292	LEONARDO LOPES MARAFONI	14:10 h
118	AC	Docente I – Educação Física	1030066092	FLAVIA FIGUEIREDO TORRES	14:20 h
119	AC	Docente I – Educação Física	1030017510	MARCIO MIRANDA KORYTOWSKI	14:30 h
120	AC	Docente I – Educação Física	1030075562	LETICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	14:40 h
121	PCD	Docente I – Educação Física	1030201927	JOAO GABRIEL DOS SANTOS VINHAS	14:50 h
122	AC	Docente I – Educação Física	1030033734	JUAN MAURICIO HWANG MENDIETA	15:00 h
123	AC	Docente I – Educação Física	1031232375	NATA CHAVES DA SILVA LEAL	15:10 h

124	AC	Docente I – Educação Física	1030028997	RAPHAEL POGIAN AMORIM	15:20 h
125	AC	Docente I – Educação Física	1030009006	CLAUDIO MILANE DE OLIVEIRA	15:30 h
126	AC	Docente I – Educação Física	1030345838	PEDRO SOARES DE OLIVEIRA	15:40 h
127	AC	Docente I – Educação Física	1030217598	ANA CAROLINA DE CASTRO	15:50 h
128	AC	Docente I – Educação Física	1030217809	ANGELO ALVES DE SOUSA CORREA	16:00 h
129	AC	Docente I – Educação Física	1030076695	JEFFERSON CARREIROS DE SOUZA	16:10 h
APRESENTAÇÃO: 08/02/2022 (TER.)					HORÁRIO
130	AC	Docente I – Educação Física	1030090691	BRENO PEREIRA FARIAS	08:00 h
131	AC	Docente I – Educação Física	1030065062	MAILA RODRIGUES VINAGRE	08:10 h
132	AC	Docente I – Educação Física	1030239247	DANIELLY WERNECK FIGUEIRA	08:20 h
133	AC	Docente I – Educação Física	1030347991	FELIPE TRINDADE MEDEIROS	08:30 h
134	AC	Docente I – Educação Física	1030023193	VICTOR BARRETO GONCALVES DE OLIVEIRA	08:40 h
135	AC	Docente I – Educação Física	1030242438	WENDELL DE ALBUQUERQUE GONCALVES	08:50 h
136	AC	Docente I – Educação Física	1030355479	ENALDO BARBOZA TORRIO	09:00 h
137	AC	Docente I – Educação Física	1030183412	GUILHERME FONTOURA BORGES	09:10 h
138	AC	Docente I – Educação Física	1030069927	JOICE MAGDALON FONSECA	09:20 h
95	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080316045	JUAN COSME DE ABREU	09:30 h
96	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080002137	GLAUCIENE BATISTA DE BARROS	09:40 h
97	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080176158	NATALIA MACEDO DE MENEZES	09:50 h
98	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080073253	ANDRE VINICIUS ALENCAR BRANDAO	10:00 h
99	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080334176	MONICA MARQUES DE SOUZA	10:10 h
100	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080024472	BRUNO AUSTRIACO DO CANTO	10:20 h
101	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080218736	RAQUEL DANIELLI MOTA	10:30 h
102	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080093643	CAROLINE FEITOSA DE SOUSA	10:40 h
103	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080143280	RITA DE CASSIA MARTINS DOS SANTOS	10:50 h

104	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080158132	MARIANA SOUSA DIAS	11:00 h	745	AC	Docente II	2011110008	DENISE DA CONCEICAO MENDES DOS SANTOS XAVIER	08:20 h
105	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080106830	FERNANDA PEREIRA MENDONCA	11:10 h	746	AC	Docente II	2010844030	TAMIRES LIMA HENRIQUE	08:30 h
106	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080262737	DENIS FERNANDES DE OLIVEIRA	13:00 h	747	AC	Docente II	2010863957	LAIS ZACHARSKI DE OLIVA	08:40 h
107	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080875223	LINA PAULA JASBICK TONACK BECKMANN	13:10 h	748	AC	Docente II	2010534647	IZABELLE ALVES DE MISQUITA	08:50 h
108	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080089551	AMANDA BASTOS AMORIM DE AMORIM	13:20 h	749	AC	Docente II	2010458013	SUZANA MENDONCA DE OLIVEIRA	09:00 h
109	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080008911	FERNANDO MARCIO DE ARAUJO	13:30 h	750	AC	Docente II	2010790655	ALINE RODRIGUES PEREIRA	09:10 h
110	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080321222	ANNA BEATRIZ CAVALCANTE DE MELO DA CRUZ	13:40 h	751	AC	Docente II	2010522101	MARYANA DA SILVA MACHADO	09:20 h
111	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080191873	JULIANA BESSA DE MENDONCA	13:50 h	752	AC	Docente II	2010431390	CARMEM VALERIA SIMOES MATTOS	09:30 h
112	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080231623	RAPHAEL CASSIO DE OLIVEIRA PEREIRA	14:00 h	753	AC	Docente II	2010791427	RENATA DOS SANTOS RIBEIRO PORTELA	09:40 h
113	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080938025	JULIANA MARIA ALVES DE CARVALHO	14:10 h	754	AC	Docente II	2010624909	DANIELLE DUARTE DE OLIVEIRA	09:50 h
114	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080362032	SANDRO FELIX DE ALMEIDA	14:20 h	755	AC	Docente II	2010783183	ALDILENE FERNANDES DE OLIVEIRA	10:00 h
115	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080139136	RUDA DA COSTA PERINI	14:30 h	756	AC	Docente II	2011104970	IARA PAULA CARVALHO VIEIRA	10:10 h
116	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080093851	BARBARA SIQUEIRA MARTINS	14:40 h	757	AC	Docente II	2011132616	VICTORIA ADELA PINHEIRO AMARAL OZUNA	10:20 h
117	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080363000	JOAO MARCELO PAZ MARTINIANO	14:50 h	758	AC	Docente II	2010658845	LUCIANA DOS SANTOS	10:30 h
118	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080133156	KARIN ZILAH DA SILVA	15:00 h	759	AC	Docente II	2010843581	JONATAS VALCACIO DA SILVA	10:40 h
119	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080245832	KARINE FERREIRA MACIEL	15:10 h	760	AC	Docente II	2010834279	ELBA REJANE SILVA DE SOUZA	10:50 h
120	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080100379	JULIANA PEGAS COSTA	15:20 h	761	AC	Docente II	2010860888	NATALIA BEATRIZ SANTOS LIMA	11:00 h
121	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080083870	GABRIELA DA COSTA SILVA	15:30 h	762	AC	Docente II	2010825228	ERIKA FONSECA ARMOND	11:10 h
122	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080930994	LUCAS RIEHL ALVES DE SOUZA	15:40 h	763	AC	Docente II	2010741939	VANESSA DA SILVA DE ARAUJO DOS SANTOS	13:00 h
123	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080136720	YURI NIKOLAI DE SOUZA TEIXEIRA	15:50 h	764	AC	Docente II	2011030428	CAROLINE GONZAGA SOUZA DOS SANTOS	13:10 h
124	AC	Docente I – Língua Portuguesa	1080234508	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	16:00 h	765	AC	Docente II	2010620939	EVELIN LONSON SCHUAB	13:20 h
742	AC	Docente II	2010825101	ANA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA RETTORI	16:10 h	766	AC	Docente II	2010453831	ERIKA HELENA GAZINEU MARINHO SALVADOR	13:30 h
APRESENTAÇÃO: 09/02/2022 (QUA.)					HORÁRIO	767	AC	Docente II	2011006324	VIRGINIA DE FREITAS SILVA	13:40 h
743	AC	Docente II	2010858744	ADRIANA NOVAES DE ARAUJO	08:00 h	768	AC	Docente II	2010813316	CAROLINA PORTELLA FERREIRA	13:50 h
744	AC	Docente II	2011080746	FLAVIA REIS DE AMORIM	08:10 h	769	AC	Docente II	2010749565	CRISTIANE DE LIMA ROUCAS	14:00 h
						770	AC	Docente II	2010759699	JESSICA PESSANHA DOS REIS RIBEIRO	14:10 h
						771	AC	Docente II	2010494043	HELIVANIA DE ALMEIDA ANDRADE	14:20 h
						772	AC	Docente II	2010810259	THIAGO DE OLIVEIRA SOLEDADE	14:30 h
						773	AC	Docente II	2010710538	JOSIMEIRE PASSOS DE SOUZA	14:40 h
						774	AC	Docente II	2011016604	SERGIO PEREIRA CABRAL	14:50 h
						775	AC	Docente II	2011055428	ANA CAROLINA DA SILVA VASCONCELOS	15:00 h

776	AC	Docente II	2010765193	MARIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	15:10 h
777	AC	Docente II	2011094981	CAMILA OHANA GOMES REZENDE	15:20 h
778	AC	Docente II	2010776180	ANA CECILIA DOS SANTOS FERREIRA	15:30 h
779	AC	Docente II	2010564329	RAQUEL ARAUJO DE ALBUQUERQUE	15:40 h
780	AC	Docente II	2010832972	AMANDA SMITH FRANCIONI RODRIGUES TORRES DOS SANTOS	15:50 h
781	AC	Docente II	2010526793	GILCILENE DA SILVA GREGORIO DE MORAES	16:00 h
782	AC	Docente II	2010642078	KEREN LUIZE SANTOS PINHEIRO DA SILVA LOPES	16:10 h
APRESENTAÇÃO: 10/02/2022 (QUI.)					HORÁRIO
783	AC	Docente II	2011060710	BIANCA EVILYN DA FONSECA GOMES	08:00 h
784	AC	Docente II	2010518992	LETICIA ANDRADE GABRY	08:10 h
785	AC	Docente II	2010425286	CAMILA MIRANDA PAULINO PINHEIRO	08:20 h
786	AC	Docente II	2010675099	PATRICIA KELLY FAUSTINO	08:30 h
787	AC	Docente II	2010481606	SHEILA CHRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	08:40 h
788	AC	Docente II	2010639320	PRISCILA PEREIRA EDUARDO	08:50 h
789	AC	Docente II	2011034606	ADILANE TAVARES BRASIL DE ANDRADE	09:00 h
790	AC	Docente II	2011223790	LILIAN CARDOSO GARCIA	09:10 h
791	AC	Docente II	2011215339	JAILTON REZENDE DE MIRANDA	09:20 h
792	AC	Docente II	2011196076	GISELLE AUTRAN PINHEIRO VIANA	09:30 h
793	AC	Docente II	2011187570	ERLAN RAPOSO DA SILVA	09:40 h
794	AC	Docente II	2010852697	JULIANA CARRICO BELTRAMI	09:50 h
795	AC	Docente II	2010595108	STEPHANIE SOARES DE ARAUJO	10:00 h
796	AC	Docente II	2010550029	RAISSA RAMALHO VINUTO FIGUEIREDO	10:10 h
797	AC	Docente II	2011169748	ALEX SANDRO LINS RAMOS	10:20 h
798	AC	Docente II	2010494421	ANA LUIZA SANTANA RODRIGUES	10:30 h
799	AC	Docente II	2010710928	NATHIELLE PEREIRA HO	10:40 h
800	AC	Docente II	2011079797	DANIELE DE OLIVEIRA PIRES	10:50 h
801	AC	Docente II	2010666804	GABRIELLE DA SILVA OLIVEIRA	11:00 h
802	AC	Docente II	2010722878	LUCIANA DE FREITAS SANTOS	11:10 h
803	AC	Docente II	2010589599	ANA BEATRIZ MAIA ROSA	13:00 h
804	AC	Docente II	2011067043	JEANNIE OLIVEIRA BRANCO DUTRA	13:10 h
805	AC	Docente II	2010625836	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LEAL	13:20 h

806	AC	Docente II	2010569616	DANIELE VIEIRA SANTANA	13:30 h
807	AC	Docente II	2010792782	CRISTINA ANDRADE FERNANDES LIMA	13:40 h
808	AC	Docente II	2010746472	MAHANY TEIXEIRA DE ANDRADE CAMPOS	13:50 h
809	AC	Docente II	2010732134	ISABELA DA SILVA NASCIMENTO	14:00 h
810	AC	Docente II	2010571308	TATIANE DA SILVA JERONIMO	14:10 h
811	AC	Docente II	2010573019	LANNA RENATA FAGUNDES DE JESUS RIBEIRO	14:20 h
812	AC	Docente II	2011004429	BEATRIZ SILVERIO PEREIRA	14:30 h
813	AC	Docente II	2011170072	LUIZ CLAUDIO DA SILVA MELO JUNIOR	14:40 h
814	AC	Docente II	2010674526	RAFAELA DOS SANTOS SANT ANNA	14:50 h
815	AC	Docente II	2010866997	JENIFFER CARVALHO DE OLIVEIRA	15:00 h
816	AC	Docente II	2011152276	FATIMA CAMPOS BELEM	15:10 h
817	AC	Docente II	2010478570	VANESSA ALVES ALONSO	15:20 h
818	AC	Docente II	2011179846	VERONICA DO AMARAL VIEIRA	15:30 h
819	AC	Docente II	2010592651	LAIZ CRISTINA IGLESIAS MACIEL	15:40 h
820	AC	Docente II	2011016719	DIANA PAZZINI DOS SANTOS	15:50 h
821	AC	Docente II	2011161069	MARIANA DA SILVA MARINS	16:00 h
822	AC	Docente II	2011159004	THIAGO OLIVEIRA DE SOUSA	16:10 h
APRESENTAÇÃO: 11/02/2022 (SEX.)					HORÁRIO
823	AC	Docente II	2010860424	LEYDIJANE NUNES DA SILVA OLIVEIRA	08:00 h
824	AC	Docente II	2010402260	MILENA LOPES DA COSTA	08:10 h
825	AC	Docente II	2010490475	IZABEL CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO	08:20 h
826	AC	Docente II	2010485638	JOSSANA FREIRE GONCALVES NORONHA	08:30 h
827	AC	Docente II	2011131090	NATALIA DE ARAUJO FERREIRA	08:40 h
828	AC	Docente II	2010842214	MAYCON DA SILVA LEMOS	08:50 h
829	AC	Docente II	2010549692	PRISCILLA THOMAZ MARTINS	09:00 h
830	AC	Docente II	2011106186	SABRINA SANTIAGO HENRIQUES	09:10 h
831	AC	Docente II	2010658261	MARCELA CRISTINA AZEREDO COSTA	09:20 h
832	AC	Docente II	2010579178	ALINE FERREIRA DEVILLART	09:30 h
833	AC	Docente II	2011174028	CAROLINA SOARES DE CASTILHOS	09:40 h
834	AC	Docente II	2010556102	FRANCIELE LESSA DA SILVA	09:50 h
835	AC	Docente II	2011206699	ALEXANDRE DOS SANTOS VIEIRA	10:00 h
836	AC	Docente II	2010505177	MARIANA DOS SANTOS NUNES	10:10 h
117	AC	Docente I – Matemática	1050053801	OHANNA DA SILVA MOURAO	10:20 h

118	AC	Docente I – Matemática	1050236075	JHONNY ROSEMBERG	10:30 h
119	AC	Docente I – Matemática	1050351978	PRISCILA ABRANTES DA SILVA DE LUCAS	10:40 h
120	AC	Docente I – Matemática	1050172554	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	10:50 h
121	AC	Docente I – Matemática	1050050184	FILLIPE AZEVEDO FARIAS	11:00 h
122	AC	Docente I – Matemática	1050291908	JORGE AUGUSTO COSTA CORREIA	11:10 h
123	AC	Docente I – Matemática	1050087008	MATHEUS BOLGAR DOS SANTOS	13:00 h
124	AC	Docente I – Matemática	1050874516	LUIZ FERNANDO MONTEIRO DA SILVA	13:10 h
125	AC	Docente I – Matemática	1050305216	HUDSON LOPES MOREIRA	13:20 h
126	AC	Docente I – Matemática	1051248702	LEON LOUREIRO GADELHA ANGELO SILVESTRE	13:30 h
127	AC	Docente I – Matemática	1050249175	LEONARDO BRUNO CARNEIRO ANDRADE	13:40 h
128	AC	Docente I – Matemática	1050371916	ANA CLARA GONCALVES SANTOS	13:50 h
129	AC	Docente I – Matemática	1050034362	HYGOR BATISTA GUSE	14:00 h
130	AC	Docente I – Matemática	1050342707	FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	14:10 h
131	AC	Docente I – Matemática	1050246460	ALDENI MONT SERRAT ROSA DA SILVA	14:20 h
132	AC	Docente I – Matemática	1050247713	GABRIEL DE SOUZA SARDINHA DA SILVA	14:30 h
133	AC	Docente I – Matemática	1050280416	JEFREI SILVA DOS SANTOS	14:40 h
134	AC	Docente I – Matemática	1050179954	THIAGO GOMES PEREIRA	14:50 h
135	AC	Docente I – Matemática	1050273308	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	15:00 h
136	AC	Docente I – Matemática	1050204539	REINALDO FONSECA SCHMITZ	15:10 h
137	AC	Docente I – Matemática	1050268420	BRUNA CAROLINA FIUZA FERREIRA	15:20 h
138	AC	Docente I – Matemática	1050876423	ADRIANE DOS ANJOS ANTUNES	15:30 h
139	AC	Docente I – Matemática	1050330948	ANTONIO CARLOS FRANCA CAGIDO	15:40 h
140	AC	Docente I – Matemática	1050051384	JOSE RICK FORTUNATO BARBOSA	15:50 h
141	AC	Docente I – Matemática	1050027254	MAURICIO CORDEIRO DA SILVA	16:00 h
52	AC	Orientador Educacional	1130102793	ELIZANGELA CRUZ BASTOS	16:10 h
APRESENTAÇÃO: 14/02/2022 (SEG.)					HORÁRIO
53	PPP	Orientador Educacional	1130877506	MICHELLE ROSA DOS SANTOS	08:00 h
54	AC	Orientador Educacional	1131228271	MARIANA DE BARROS BAPTISTA MELLO	08:10 h
55	AC	Orientador Educacional	1130068739	MARIANA CARDOSO ARAUJO	08:20 h
56	AC	Orientador Educacional	1131198397	MARIA VIVAS LESSA DE ARAUJO	08:30 h
57	AC	Orientador Educacional	1130230904	FERNANDA NUNES DOS SANTOS BARBOSA	08:40 h
58	PPP	Orientador Educacional	1130307185	FERNANDA DE ALMEIDA BELISARIO SILVA	08:50 h

59	AC	Orientador Educacional	1130161725	LETICIA LOPES ALVARO DA SILVA DE CARVALHO	09:00 h
60	AC	Orientador Educacional	1130020414	RAQUEL LEITE GONCALVES ARAUJO	09:10 h
61	PCD	Orientador Educacional	1130083856	MAURO HASSEM DAM MELLO	09:20 h
62	AC	Orientador Educacional	1130375168	SABRINA MOREIRA DINIZ DOS SANTOS	09:30 h
63	PPP	Orientador Educacional	1130311825	SILVIA MENDES DOS SANTOS	09:40 h
64	AC	Orientador Educacional	1130159136	FRANCIANE DA CONCEICAO CRUZ	09:50 h
65	AC	Orientador Educacional	1130336526	ANA PAULA DA COSTA MOREIRA	10:00 h
66	AC	Orientador Educacional	1130358445	VERONICA DOS SANTOS TEIXEIRA	10:10 h
67	AC	Orientador Educacional	1130936924	ROSA MARIA RANGEL STUTZEL LIMA	10:20 h
68	PPP	Orientador Educacional	1130226501	PAULA ROBERTA GOMES DA SILVA	10:30 h
69	AC	Orientador Educacional	1131193000	BARBARA MARIA CONCEICAO PEREIRA	10:40 h
70	AC	Orientador Educacional	1130273255	JULIANA PINHEIRO FREITAS	10:50 h
71	AC	Orientador Educacional	1130096384	AURINEA MOREIRA CORDEIRO	11:00 h
72	AC	Orientador Educacional	1130203963	SAMIRA EVANGELISTA COSTA	11:10 h
60	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020930372	BRUNO BARROS ALTHOFF	13:00 h
61	PCD	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020097455	DANIEL CAMPBELL DE ANDRADE	13:10 h
62	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020058734	ROBERTO NASCIMENTO DE FARIAS	13:20 h
63	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020243250	GISELLE RIBEIRO DE PAULA MACHADO	13:30 h
64	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020238736	PHILLIPE PORTO CORREA ALCANTARA	13:40 h
65	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020268559	NATHALIA RAMOS DE OLIVEIRA FALSIA	13:50 h
66	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020119162	RODRIGO JORGE VIANNA BARBOSA	14:00 h
67	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020374633	RUBIMAR MELO DA SILVA	14:10 h
68	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020226757	GERSON PEREIRA MORAES	14:20 h
69	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020262830	FILIPI MAGALHAES DA SILVA	14:30 h

70	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020134930	RUTE DA SILVA NUNES	14:40 h
71	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020225753	MARCELO ALVES DE SOUZA	14:50 h
72	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020125886	LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA	15:00 h
73	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020182729	SORAYA MIRANDA CASTELLO BRANCO	15:10 h
74	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020286587	MARCELLE PITA DE SOUSA DO CARMO	15:20 h
75	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020003571	SAMYRA RAQUEL GONCALVES TIBURCIO	15:30 h
76	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020338782	YASMIM COELHO VEIGA	15:40 h
77	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020180551	PEDRO HENRIQUE PINTO BELLO	15:50 h
78	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020011035	ALINE FERREIRA MATOS	16:00 h
79	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020170350	ERICA CRISTINA FERREIRA	16:10 h
APRESENTAÇÃO: 15/02/2022 (TER.)					HORÁRIO
80	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020993374	YAGHO FERREIRA RAMOS	08:00 h
81	PCD	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020258396	ROBERTA DA COSTA BRAGA	08:10 h
82	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020021559	BRUNA ATHAIDE BUCZYNSKI PATTI	08:20 h
83	AC	Docente I – Ciências Físicas e Biológicas	1020150221	HUMBERTO MARTINS DE SOUZA	08:30 h
78	PPP	Orientador Pedagógico	1120335027	DAIANA WERNECK DE MAGALHAES BASTOS	08:40 h
79	AC	Orientador Pedagógico	1120038966	GLEICE NOGUEIRA VIDAL QUEIROZ MONSORES	08:50 h
80	AC	Orientador Pedagógico	1120931467	ADRIANA OLIVEIRA DE CARVALHO FERREIRA	09:00 h
81	PCD	Orientador Pedagógico	1120935499	GISELE SOARES RODRIGUES DO NASCIMENTO	09:10 h
82	AC	Orientador Pedagógico	1120216893	PAOLA FIGUEIREDO DAMAS LOPES	09:20 h

83	PPP	Orientador Pedagógico	1120992265	ELIDIA JORGE DE SA	09:30 h
84	AC	Orientador Pedagógico	1120382123	IVONEA LIMEIRA DE SOUZA	09:40 h
85	AC	Orientador Pedagógico	1120374475	CRISTIANE DINIZ DA SILVA	09:50 h
86	AC	Orientador Pedagógico	1120137126	VANESSA DIAS DA SILVA	10:00 h
87	AC	Orientador Pedagógico	1120242529	LIDIA MAIRA RAMOS DE ALVARENGA	10:10 h
22	AC	Inspetor Escolar	1110379712	KARLA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	10:20 h
23	PPP	Inspetor Escolar	1110045684	EDIANA DOS SANTOS RAMOS	10:30 h
24	AC	Inspetor Escolar	1110214663	ISABELLE SBROGLIO	10:40 h
25	AC	Inspetor Escolar	1111216498	MARIA DO NASCIMENTO SILVA	10:50 h
26	AC	Inspetor Escolar	1110368684	ANA PAULA DE MORAES MENINEA	11:00 h
27	AC	Inspetor Escolar	1110125666	FERNANDA DE AZEVEDO FRANCA	11:10 h
28	PPP	Inspetor Escolar	1110095263	JACQUELINE DA CONCEICAO SANTOS	13:00 h
29	AC	Inspetor Escolar	1110875572	JOSILENE OLIVEIRA BATISTA	13:10 h
30	AC	Inspetor Escolar	1110228420	BIANCA GARCIA COSTA	13:20 h
31	AC	Inspetor Escolar	1110185771	LEONARDO DIAS DA FONSECA	13:30 h
32	AC	Inspetor Escolar	1110875390	ISTESIO PINHEIRO JUNIOR	13:40 h
33	PPP	Inspetor Escolar	1110178560	RODRIGO DE MOURA SANTOS	13:50 h
37	AC	Docente I – Artes	1010939249	BRUNO BAPTISTA DA SILVA ENNES	14:00 h
38	PPP	Docente I – Artes	1010228638	LIVIA SILVA DE JESUS	14:10 h
39	AC	Docente I – Artes	1010378328	MARCIA HALLAK MARTINS DA COSTA VETROMILLA	14:20 h
40	AC	Docente I – Artes	1010097302	DANIEL GOMES PINTO	14:30 h
41	PCD	Docente I – Artes	1010209723	RAFAEL RIBEIRO DOS REIS	14:40 h
42	AC	Docente I – Artes	1010189870	THIAGO CAMARGO DE ALBUQUERQUE	14:50 h
43	PPP	Docente I – Artes	1010121270	ADALMIR CARDOSO RIBEIRO FILHO	15:00 h
44	AC	Docente I – Artes	1010089991	ADALGISO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	15:10 h
45	AC	Docente I – Artes	1010257031	PAULA DO SACRAMENTO ROCHA	15:20 h
46	AC	Docente I – Artes	1010220222	ANA CAROLINA MASCARENHA FERNANDES	15:30 h
47	AC	Docente I – Artes	1010308828	VIVIANE VILELLA GOULART	15:40 h
48	PPP	Docente I – Artes	1010087084	MARYLUCI DA SILVA RIBEIRO	15:50 h
49	AC	Docente I – Artes	1010141737	MARTA GONCALVES VASCONCELOS	16:00 h
50	AC	Docente I – Artes	1010369535	TEREZA DE CARVALHO TORRES	16:10 h
APRESENTAÇÃO: 16/02/2022 (QUA.)					HORÁRIO
51	AC	Docente I – Artes	1010303505	FABIO SILVA GUIMARAES	08:00 h
52	AC	Docente I – Artes	1011206637	HELOISA FREITAS FERREIRA	08:10 h

67	AC	Docente História	I - 1060350168	JAMILE DA SILVA NETO	08:20 h
68	AC	Docente História	I - 1060082242	LUIZA HELENA DE CARVALHO	08:30 h
69	AC	Docente História	I - 1060279065	RAFAEL BARROS VARGAS	08:40 h
70	AC	Docente História	I - 1060233281	LUA ARAUJO REIS	08:50 h
71	AC	Docente História	I - 1060135685	MARCUS VINICIUS ASSIS PORTELLA VIEIRA	09:00 h
72	AC	Docente História	I - 1060989232	LUCAS FERNANDES DE MIRANDA	09:10 h
73	AC	Docente História	I - 1060234845	KEILA NATACHA SILVA DE LIMA ARAUJO	09:20 h
74	AC	Docente História	I - 1061194547	BRUNO DA SILVA OGEDA	09:30 h
75	AC	Docente História	I - 1060244101	RENATO DALCIN DE CARVALHO	09:40 h
76	AC	Docente História	I - 1060163979	ELAINE SANTOS DE SOUSA	09:50 h
77	AC	Docente História	I - 1060112322	ADRIELLY RIBAS MORAIS	10:00 h
78	AC	Docente História	I - 1061206039	YAN BEZERRA FONSECA	10:10 h
79	AC	Docente História	I - 1060354358	NIXON MARQUES CHAVES VIEIRA DA SILVA	10:20 h
80	AC	Docente História	I - 1060373017	CLAUDIO MARCIO LIMA PRADO	10:30 h
81	PCD	Docente História	I - 1060268884	LORRANS COSTA DE AZEREDO	10:40 h
82	AC	Docente História	I - 1060201329	ALESSANDRA CASCARDI DE MORAES	10:50 h
83	AC	Docente História	I - 1060108254	FELIPE SANTOS DEVEZA	11:00 h
84	AC	Docente História	I - 1060125331	GABRIEL DE ABREU MACHADO GASPAR	11:10 h
85	AC	Docente História	I - 1060210277	JORGE SOARES AMIM ARAUJO	13:00 h
86	AC	Docente História	I - 1060236300	NATASHA MOREIRA PIEDRAS FERREIRA	13:10 h
29	AC	Docente Inglês	I - 1070311930	DIOGO GABRIG DE OLIVEIRA	13:20 h
30	AC	Docente Inglês	I - 1070249553	BARBARA VITORIA GARCIA RAPHAEL	13:30 h
31	AC	Docente Inglês	I - 1070373885	NAITAN MOREIRA LIAO	13:40 h
32	AC	Docente Inglês	I - 1070037003	VICTOR DE ALMEIDA MUZY	13:50 h
33	PPP	Docente Inglês	I - 1070034984	CINTYA VIANNA FERNANDES	14:00 h
34	AC	Docente Inglês	I - 1071216682	ARIANE DE MATTOS PINHEIRO	14:10 h
35	AC	Docente Inglês	I - 1070100721	KARINA DA SILVA CORREA	14:20 h
36	AC	Docente Inglês	I - 1070096499	LUCIANO CARVALHO CHIRICO	14:30 h
37	AC	Docente Inglês	I - 1070151380	NATALIA DOS SANTOS TEIXEIRA	14:40 h
38	PPP	Docente Inglês	I - 1071176636	SARA DALMEIDA DANTAS	14:50 h
39	AC	Docente Inglês	I - 1070298396	RAQUEL MOTA RODRIGUES FERREIRA	15:00 h
40	AC	Docente Inglês	I - 1070143967	VALERIA MACIEL FERNANDINO PAIVA	15:10 h
41	PCD	Docente Inglês	I - 1070019300	CHRISTINA MATHIAS DE LIMA	15:20 h

## ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
 Sexo: ( ) M ( ) F Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? ( ) Sim ( ) Não
2. Possui algum tipo de alergia? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
3. Realizou alguma cirurgia anterior? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
4. Tem alguma fratura anterior? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
5. Possui doenças de pele? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
6. Possui doenças no pulmão? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
7. Possui doenças no coração? ( ) Sim ( ) Não  
Qual? \_\_\_\_\_
8. Tem hipertensão arterial? ( ) Sim ( ) Não
9. Já teve infarto no miocárdio? ( ) Sim ( ) Não



PORTARIA N.º 2484, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA TÉCNICO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0011753/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação de um servidor para atuar na assessoria de apoio técnico-operacional do Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2021, referente ao processo administrativo n.º 0011753/2021, cujo objeto é o APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARICÁ/RJ PARA ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ADEQUAÇÕES DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. ADEMAIS, COMPÕE O OBJETO DA PRESENTE PARCERIA TÉCNICA O EXERCÍCIO DA ASSISTÊNCIA À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor MAXWEL FERNANDES PEREIRA - GERENTE - MATRÍCULA 108.197, para atuar como assessor técnico-operacional do acordo supra, celebrado com a Câmara Municipal de Maricá.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

PORTARIA N.º 2655, de 28 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto n.º 554, de 15 de junho de 2020, a Portaria n.º 1161, de 19 de junho de 2020, além do solicitado no Memorando PGM n.º 557 de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o servidor RAFAEL ALVES CARVALHO, matrícula n.º 8767, Procurador do Município, como Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento Jurídico dos Processos Administrativos e Demandas Internas da Secretaria de Saúde, em substituição ao servidor DANIEL DE SOUZA VELLAME, matrícula n.º 8765, Procurador do Município.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ERRATA

#### À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2021.

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços n.º 35/2021, referente a Ata publicada no JOM do dia 28 de dezembro de 2021, oriunda do Pregão Presencial n.º 30/2021 e processo administrativo n.º 5898/2021, para:

Onde se lê:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
LOTE 02 - EQUIPE DE APOIO					
2.1	Assistente de apoio ao público - Auxílio para proteção aos artistas, controle de acesso ao backstage e áreas reservadas do evento.	DIA	132240	R\$ 26,60	R\$ 3.517.584,00
2.7	Auxiliar de Serviços Gerais - Para limpeza do ambiente (stand), salão, camarim, auditório, tendas e palco.	DIA	614	R\$ 30,00	R\$ 18.420,00

Leia-se:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
LOTE 02 - EQUIPE DE APOIO					
2.1	Assistente de apoio ao público - Auxílio para proteção aos artistas, controle de acesso ao backstage e áreas reservadas do evento.	HORA	132240	R\$ 26,60	R\$ 3.517.584,00
2.7	Auxiliar de Serviços Gerais - Para limpeza do ambiente (stand), salão, camarim, auditório, tendas e palco.	HORA	614	R\$ 30,00	R\$ 18.420,00

Maricá, 29 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Mat. 109.607

Ata de R.P. n.º 37/2021

Processo Administrativo n.º 2493/2021

Validade: 28/12/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO

Ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G n.º 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob n.º 649296988-04, e a empresa SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA, situada na Rua Álvaro Miranda, 367, Pílares, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.760-000, CNPJ: 04.957.426/0001-99, neste ato representada por seu representante legal Marcelo de Lima Souza, portador da carteira de identidade n.º 117188516 IFPRJ e inscrito no CPF sob n.º 084.890.587-33, com contato por e-mail marcelo@sunriseloc.com.br e telefone (21)2233-1156, nos termos do Decreto Municipal n.º 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1289 a 1293, HOMOLOGADA à fl. 1302 ambas do processo administrativo n.º 2493/2021 referente ao Pregão Presencial n.º 31/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO - Comprimento 6,058m x 2,438m x Profundidade 2,591m, com uma porta de acesso metálica (0,80 x 2,10m), 02 basculantes de alumínio (0,60 x 0,80m), 2 pontos de iluminação com lâmpadas de 60w, 7 cabines para sanitários fechados em painéis de Duralpac (35mm), 1 mictório tipo calha inox, 3 pias em PVC, isolamento térmico no teto em placas de isopor (30mm), piso em compensado naval 35mm revestido em placas de cerâmica antiderrapante. Toda distribuição das instalações hidráulicas deve ser ligada a tanque de dejetos com capacidade 4.300 litros. Cada container será dotado de 1 caixa d'água de 500 litros, com todas as ligações necessárias para abastecer todos os sanitários e toda distribuição das instalações elétricas, até o ponto de saída da unidade, e deverão ser colocadas sob o teto, interligadas por barrilete. Os ramais hidráulicos, interno e externo, deverão ser executados com tubos e conexões de PVC soldável de 25mm. As conexões junto aos pontos de consumo deverão ser de PVC com rosca interna em anel de latão (conexão azul). Os tubos serão fixados à estrutura do container através de braçadeiras metálicas galvanizadas, tendo-se o cuidado de evitar esforços de torção nos mesmos no uso das torneiras. Os ramais secundários de esgoto, executados em PVC, deverão ser ligados à caixa sifonada instalada exteriormente ao container. Deverá ser instalada caixa de passagem para receber o ramal de esgoto primário que deverá ser ligada ao tanque de dejetos. As caixas de dejetos deverão conter as seguintes medidas: comprimento 6,058m x Largura 2,438m x Altura 0,35m, confeccionadas em ferro galvanizado com capacidade de 4.300 litros, com 4 colunas de apoio ao container, que suporte 5 toneladas, com uma entrada de 100m metálica e uma saída de 100m metálica, um visor para visualização dos resíduos onde poderá verificar a capacidade do nível do tanque para limpeza.	UNID./DIA	1001	R\$ 2.500,00	R\$ 2.502.500,00

2	<p>LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO - Comprimento 6,058m x 2,438m x Profundidade 2,591m, com uma porta de acesso metálica (0,80 x 2,10m), 02 basculantes de alumínio (0,60 x 0,80m), 2 pontos de iluminação com lâmpadas de 60w, 7 cabines para sanitários fechados em painéis de Duraplac (35mm), 1 mictório tipo calha inox, 3 pias em PVC, isolamento térmico no teto em placas de isopor (30mm), piso em compensado naval 35mm revestido em placas de cerâmica antiderrapante. Toda distribuição das instalações hidráulicas deve ser ligada a tanque de dejetos com capacidade 4.300 litros. Cada container será dotado de 1 caixa d'água de 500 litros, com todas as ligações necessárias para abastecer todos os sanitários e toda distribuição das instalações elétricas, até o ponto de saída da unidade, e deverão ser colocadas sob o teto, interligadas por barrilete. Os ramais hidráulicos, interno e externo, deverão ser executados com tubos e conexões de PVC soldável de 25mm. As conexões junto aos pontos de consumo deverão ser de PVC com rosca interna em anel de latão (conexão azul). Os tubos serão fixados à estrutura do container através de braçadeiras metálicas galvanizadas, tendo-se o cuidado de evitar esforços de torção nos mesmos no uso das torneiras. Os ramais secundários de esgoto, executados em PVC, deverão ser ligados à caixa sifonada instalada exteriormente ao container. Deverá ser instalada caixa de passagem para receber o ramal de esgoto primário que deverá ser ligada ao tanque de dejetos. As caixas de dejetos deverão conter as seguintes medidas: comprimento 6,058m x Largura 2,438m x Altura 0,35m, confeccionadas em ferro galvanizado com capacidade de 4.300 litros, com 4 colunas de apoio ao container, que suporte 5 toneladas, com uma entrada de 100m metálica e uma saída de 100m metálica, um visor para visualização dos resíduos onde poderá verificar a capacidade do nível do tanque para limpeza.</p>	UNID. / MENSAL	54	R\$ 60.000,00	R\$ 3.240.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.742.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo

nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no

mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Governo;

- Secretaria de Turismo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei

Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que prove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 29 de dezembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Marcelo de Lima Souza

SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 12626/2021

Requerente: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 12585/2021

Requerente: DESTAQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 12584/2021

Requerente: DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP

Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 12627/2021

Requerente: SINASC SINALIZAÇÃOE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2021 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo nº 17443/2020

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência supracitada, objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação, relações públicas e comunicação digital, tem sua continuação marcada para o dia 06/01/2022 às 14 h, Informações pelos Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2021 - CONTINUAÇÃO  
Processo Administrativo n.º 2315/2021  
A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência supracitada, objeto Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços de Engenharia para execução de manutenções e serviços de reparo em atendimento ao Programa de Melhorias Habitacionais de Maricá, tem sua continuação marcada para o dia 07/01/2022 às 10 h, Informações pelos Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020 - SUSPENSÃO  
Processo Administrativo n.º 29634/2019  
A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a concorrência supracitada está SUSPENSO SINE DIE a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com). Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021  
Processo Administrativo n.º 9780/2020  
A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de nobreak e gerador com fornecimento de material e aquisição de nobreaks de 20 Kva e 1 Kva. Data da realização do certame: 10/01/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

## **SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16373/2020.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO-UFRJ, COM INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO.  
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUE VISAM O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL, VISANDO APOIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E O APERFEIÇOAMENTO DE FUNÇÕES DA SECRETARIA EM PROL DO INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16373/2020, COM BASE NO ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL 8666 DE 1993.  
VALOR: R\$ 9.860.000,00 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 33 (TRINTA E TRÊS) MESES.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 31.02.18.541.0046.1158;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00  
ORIGEM DO RECURSO: 206  
NOTA DE EMPENHO: 12/2021  
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021.  
MARICÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.  
HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA CCC N.º 161 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 161/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16373/2020  
O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 161/2021.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 161/2021 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUE VISAM O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL, VISANDO APOIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E O APERFEIÇOAMENTO DE FUNÇÕES DA SECRETARIA EM PROL DO INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16373/2020, COM BASE NO ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL 8666 DE 1993.  
1. ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ - MAT. 106.704  
2. GUILHERME DI CÉSAR DA MOTA E SILVA - MAT. 7453  
3. VICTOR HUGO DA SILVA DE OLIVEIRA - MAT. 500.266  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.  
Publique-se.  
Maricá, 27 de dezembro de 2021.  
HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL

## **SECRETARIA DE CULTURA**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15645/2020.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ELEVANCE ELEVADORES LTDA  
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15645/2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
VALOR: R\$ 7.068,00 (SETE MIL E SESSENTA E OITO REAIS)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.04.122.0001.2001  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
ORIGEM DO RECURSO: 206  
NOTA DE EMPENHO: 3114/2021  
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.  
MARICÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2021.  
SADY BIANCHIN  
SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA CCC N.º 157 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 157/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15645/2020.  
O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 157/2021.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 157/2021 cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15645/2020, CON-

FORME TERMO DE REFERÊNCIA.  
1. JOCILENE DE ABREU DA CUNHA – MATRÍCULA N.º 107.218  
2. JOANA DE LIMA RAMALHO – MATRÍCULA N.º 107.803  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da vigência do contrato.  
Publique-se.  
Maricá, em 15 de outubro de 2021.  
SADY BIANCHIN  
SECRETÁRIO DE CULTURA

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

AVISO  
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 PARA HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE ENSINO SUPERIOR PARA O PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11156/2021  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – GRADUAÇÃO, COM VISTAS À HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO AOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO, nos termos da Lei 2.878 de 24 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 335 de 08 de julho de 2019 e Decreto 787 de 16 de dezembro de 2021.  
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:  
DIA: 11/01/2022  
HORÁRIO: 14:00 (horário de Brasília-DF)  
ENDEREÇO: Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP: 24.900-725.  
1-DO OBJETO  
O Presente instrumento tem por finalidade estabelecer a contratação entre universidades com ou sem fins lucrativos e o município para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se bolsas de estudos, nos cursos de Graduação, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público 02/2021.  
Maricá, 29 de dezembro de 2021  
Adriana Luiza da Costa  
Mat. 106.010  
Secretária de Educação

## **SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 570/2017.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARCIO ECKHARDT.  
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GILBERTO CARVALHO, LOTE C-148A, LOTEAMENTO VIVENDAS DE ITAIPUAÇÚ, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB N.º 96.774, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  
VALORES: O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 154.535,24 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE PELOS ALUGUÉIS VENCIDOS, NO VALOR R\$ 40.666,40 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) RECONHECIDO POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 113.868,84 (CENTO E TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8245/1993, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.01.04.122.0001.2001;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.  
ORIGEM DO RECURSO: 206.  
NOTA DE EMPENHO: 3611/2021;3612/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021.  
MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.  
ADELSO PEREIRA  
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA CCC N.º 173 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 173/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 570/2017.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 173/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 173/2021 cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GILBERTO CARVALHO, LOTE C-148A, LOTEAMENTO VIVENDAS DE ITAIPUAÇÚ, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 96.774, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1. LEONARDO ALVARENGA DA SILVA – MATRÍCULA Nº 7249

2. FABIO AGUIAR PACHECO - MATRÍCULA 107.416

3. ALINE DE BARROS DOS SANTOS - MATRÍCULA 111.118

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, em 01 de dezembro de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12781/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO NATALINO 2021 DOUGLAS KALI, nos dias 19/12/2021 e 22/12/2021 Quantidade de apresentações: 02 (dois), valor unitário R\$3.000,00 (Dois Mil Reais), e valor Total R\$6.000,00(seis mil reais). Em favor da empresa Douglas da costa Ferreira 10434017760, inscrita no CNPJ 12.768.018/0001-17.

Em, 08 de Dezembro de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (154.580)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: MISS LEAL MODAS LTDA

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 20 de dezembro de 2021

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (168.704)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: DAMANA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 20 de dezembro de 2021

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (192.632)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: TARGET SOLUCOES EM IDIOMAS LTDA ME

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 20 de dezembro de 2021

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (197.580)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: ELIANE ALMEIDA DE ABREU- LOCADORA DE ANDAIMES - EIRELI

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 20 de dezembro de 2021

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (211.079)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: ESPAÇO BELLE LTDA

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 20 de dezembro de 2021

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (225.724)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: BRENDA GONCALVES SILVA

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 20 de dezembro de 2021

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (228.484)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: JOSE ANTONIO DOS REIS

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 20 de dezembro de 2021

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (228.508)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: CIMED CENTRO DE IMAGENS E ESPECIALIDADES MEDI-

CAS LTDA

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 20 de dezembro de 2021

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (229.877)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: JOSIMAR DOS SANTOS

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 20 de dezembro de 2021

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 851/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 851/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E MELHORIA DE PROCESSOS COM USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 575/580; 619/620 E 634/637, ALÉM DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 598, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 24094/2018, NOS TERMOS ABAIXO:

A) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 851/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 A 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

B) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DO ITEM 3, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 851/2018, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017, QUE ORIGINOU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, ALÉM DA ATUALIZAÇÃO DISPOSTA ÀS FLS. 504, BEM COMO PLANILHAS DE FLS. 579 E 653, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 581/595, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 24094/2018.

VALOR: R\$ 15.139.855,26 (QUINZE MILHÕES, CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 A 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.122.0001.2353.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

FONTE DE RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3643/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021.

MARICÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.



**PLANO ANUAL  
DE FISCALIZAÇÃO  
2022**

1- APRESENTAÇÃO	4
2- RESULTADOS ESTATÍSTICOS	5
3- OPERAÇÕES EM ANDAMENTO	10
3.1- REGULARIZAÇÃO E SANEAMENTO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	10
3.2- IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO	10
3.3- REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO	11
4- SETORES QUE SERÃO OBJETO DE FISCALIZAÇÃO EM 2022	11
4.1- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	12
4.2- Setores e Atividades selecionadas	12
4.2.1- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	12
4.2.2- Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação de pessoal de qualquer grau ou natureza	12
4.2.3- Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito	13
4.2.4- Contribuintes dos demais setores, respeitando critérios técnicos de seleção	14
5- Ações Complementares	14
5.1.1- Cruzamento de dados de cartões de crédito com as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas e com a DECLAN - Declaração Anual para o Índice de Participação dos Municípios (IPM)	14
5.1.2- Lançamento Complementar do IPTU para as matrículas que apresentam situação divergente entre o observado em campo e o registrado nos cadastros	14
6- CONSIDERAÇÕES FINAIS	15

Plano Anual de Fiscalização de Maricá para 2022

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Leonardo Alves

Subsecretário de Receita

Cesar Augusto Barbiero

Gerente de Fiscalização de Tributos

Carlos Eduardo S. Gonçalves

Fiscais de Tributos

Ana Cristina Leomil França

Leandro Manoel de Souza Pereira

## 1- APRESENTAÇÃO

A Subsecretaria de Receita subordinada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda de Maricá (SEPOF) é responsável pelo planejamento e execução das ações de fiscalização tributária no âmbito municipal, utilizando para isso ferramentas e critérios técnicos e imparciais de seleção da malha a ser fiscalizada com o objetivo de garantir os princípios da eficiência, transparência e impessoalidade.

É função da fiscalização de uma administração tributária todo o arcabouço de atividades de supervisão do efetivo e integral cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, pelo contribuinte, partindo da identificação dos desvios até a aplicação de sanções diante de possíveis descumprimentos. E, apesar de ser a função primordial, é a atividade da administração tributária que ainda merece maior atenção por parte dos municípios brasileiros e que está no foco das recorrentes auditorias dos Tribunais de Contas.

Considerando os constantes apontamentos do TCE-RJ no sentido da "inexistência de planejamento da fiscalização do ISS", "inexistência de procedimentos de monitoramento da arrecadação do ISS para eleição de ações fiscais" e da "inexistência de procedimentos fiscalizatórios sobre a movimentação econômica das instituições financeiras para fins de constituição do ISS", divulgamos o 1º Plano Anual de Fiscalização da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda do Município de Maricá. A intenção é dar mais um passo em direção à consolidação de um modelo de governança moderno e eficiente e de criar uma elevada percepção por parte da sociedade de que a administração tributária está desempenhando o seu papel em inibir a evasão fiscal, aumentar a arrecadação própria e contribuir para a competitividade da economia local. O objetivo, a partir de agora, é divulgar o Plano ao final de cada exercício com as principais ações a serem desencadeadas no exercício seguinte, garantindo a transparência e o controle pelo cidadão dos atos prestados pela Administração, evidenciando o planejamento permanente da fiscalização e destacando sempre os resultados obtidos no ano anterior em função das ações implementadas.

Importante lembrar que a construção da nova cultura da Administração Tributária, principalmente no que tange a relação entre o Fisco e o contribuinte, vem sendo implantada desde o início da administração atual. O primeiro passo nesse sentido foi a realização do concurso público em 2018 para aumentar o quadro de fiscais de tributos que até então contava com apenas 4 integrantes.

Pouco antes da convocação e posse dos novos fiscais, existiam 4.214 processos físicos a serem analisados na Fiscalização. À época, os fiscais eram generalistas, ou seja, despachavam todo e qualquer tipo de processo destinado à Fiscalização de Tributos, fato que gerava morosidade nas análises. Com a chegada dos novos fiscais de tributos e com a divisão da equipe em subgrupos especializados, houve a redução do número total de processos físicos pela metade.

Outro fator de destaque, que corrobora a institucionalização da nova cultura de modernização da administração tributária, foi a inclusão de 15 novos processos/serviços online disponibilizados à população no Portal de Serviços da Prefeitura (SIM), cujo trâmite ocorre integralmente em uma ferramenta de virtualização de processos, integrando os setores responsáveis pelas etapas dos procedimentos, o que permite maior celeridade processual e eficiência na prestação dos respectivos serviços à população.

Seguindo essa trajetória, o objetivo do Plano Anual de Fiscalização é o de incrementar a transparência e a eficiência da fiscalização, na medida em que permite divulgar para a sociedade as ações fiscais previstas, atuando como elemento de incentivo à arrecadação espontânea, uma vez que provoca uma maior sensação de risco em função do alto volume de empresas monitoradas concomitantemente.

## 2- RESULTADOS ESTATÍSTICOS

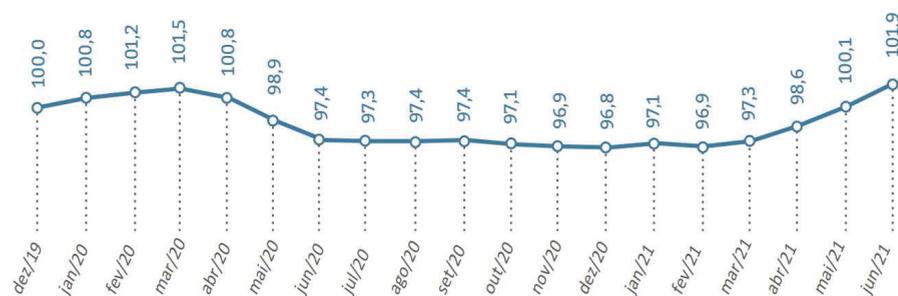
Apesar dos anos de 2020 e 2021 terem sido extremamente desafiadores para a arrecadação tributária em função da pandemia de Covid-19, o resultado financeiro proveniente do trabalho de fiscalização vem crescendo expressivamente no município de Maricá, contrariando as expectativas mais pessimistas e se contrapondo inclusive ao resultado de muitos municípios do país que perderam em arrecadação. De acordo com o Anuário Multicidades 2022 - publicado em novembro de 2021 pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP) e cujo objetivo é consolidar o resultado financeiro dos municípios brasileiros - houve um encolhimento real de 2,9% na arrecadação do ISS e queda de 2,5% no IPTU no ano de 2020 em relação a 2019.

No gráfico do Anuário, é possível ver claramente que a redução no recolhimento do ISS ocorre a partir de

abril de 2020 e se estende até junho, quando atinge seu nível mais baixo. A partir de então, o montante coletado assume comportamento estável, condição que perdura até fevereiro de 2021. Os sinais de crescimento surgem em março e se prolongam até junho, quando o nível de captação alcança o mesmo patamar pré-pandemia, com tendência ascendente.

### Evolução da arrecadação anualizada de ISS

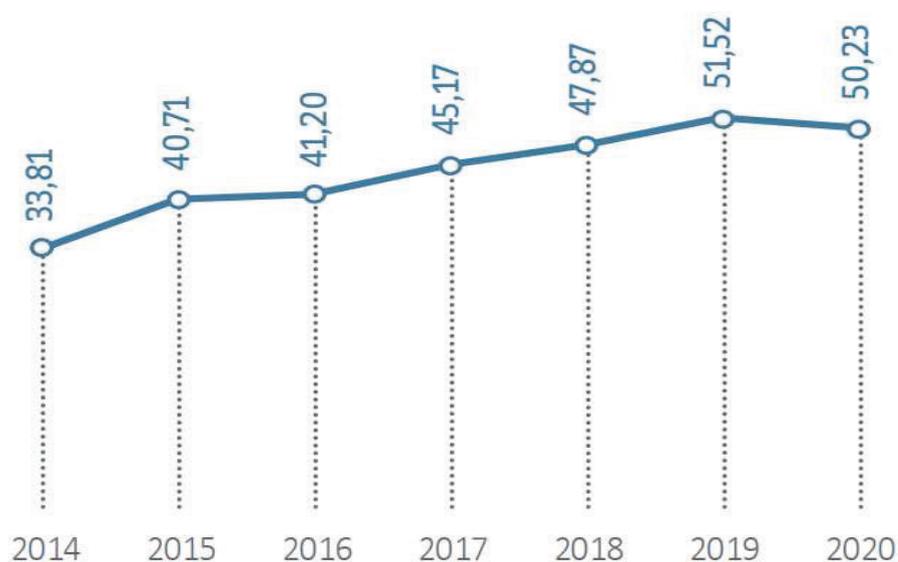
Mês base dezembro 2019 = 100



Em relação ao IPTU, um dos fatores que contribuíram para esse revés no cenário nacional foi o aumento da inadimplência. Diante da queda do nível de rendimento da população e da pressão do desemprego, muitas famílias deixaram de pagar o IPTU em 2020 (a arrecadação anual do IPTU dos municípios brasileiros sofreu recuo de R\$ 1,29 bilhão na comparação com o exercício anterior).

### Evolução da arrecadação do IPTU

em R\$ bilhões corrigidos pelo IPCA médio de 2020



Na contramão do movimento de retração econômica ocasionado pela pandemia da Covid-19, a trajetória de arrecadação do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) dos municípios apresentou forte crescimento (10,3% em relação ao ano anterior), atrelado à conjuntura econômica do setor imobiliário.

### Arrecadação do ITBI

em R\$ bilhões corrigidos pelo IPCA médio de 2020



Apesar do cenário geral apresentado pelo Relatório da FNP, o município de Maricá - que aparece em décimo lugar no ranking dos municípios com maior receita total per capita do ano de 2020 - apresentou um incremento considerável na arrecadação do ISS, ITBI e IPTU e esse resultado é decorrente principalmente do aumento do número de fiscais, nomeados em 2019, consequência direta do investimento feito pela Subsecretaria de Receita na profissionalização de seu corpo técnico, além da obtenção de novas ferramentas e softwares e da otimização dos fluxos de seus processos internos.

O resultado financeiro proveniente do trabalho de fiscalização cresceu tão expressivamente desde então, que o cenário de retração econômica do país não foi suficiente para derrubar os índices de arrecadação da cidade, como aconteceu com a média nacional dos tributos municipais.

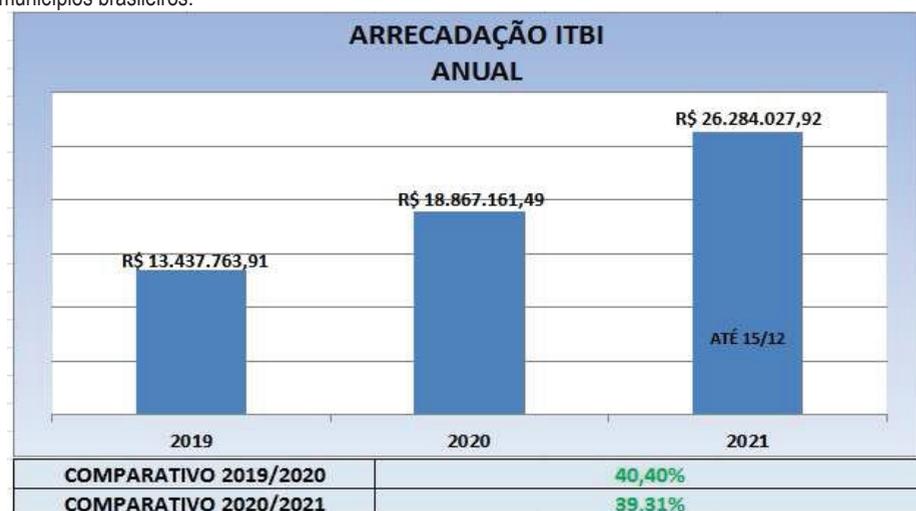
No que tange ao IPTU, o cenário foi animador mesmo com as taxas crescentes da inadimplência em relação ao tributo experimentadas por outros municípios: o aumento nominal foi de 9,02% em 2021 em relação a 2020, que também já havia tido um aumento significativo de 4,49% em relação a 2019.



Na arrecadação do ISS, o resultado foi ainda melhor, se considerarmos a dilatação de prazos concedida para o pagamento do tributo em função da pandemia: o resultado nominal positivo de 2021 foi 8,93% superior ao alcançado em 2020, que também havia superado o de 2019 em 5,41%.



Mas nada foi igual à arrecadação do ITBI que deu um salto de 40,40% em 2020 comparada à de 2019, e de 39,31% em 2021 comparada à de 2020 devido à expansão imobiliária crescente que o município vive nos últimos anos, seguindo o cenário geral de crescimento da arrecadação do imposto em questão nos municípios brasileiros.



### 3- OPERAÇÕES EM ANDAMENTO

#### 3.1- REGULARIZAÇÃO E SANEAMENTO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

O cadastro imobiliário do Município sofre com histórico de problemas de manutenção e atualização e atualmente conta com um conjunto de informações defasadas, o que gera prejuízo para a arrecadação municipal, onera os bons pagadores e prejudica a cobrança de quem sonega tributo.

Para corrigir o problema, a Prefeitura tem atuado em 2 frentes principais: a primeira, mais reativa, consiste na atuação de servidores da fiscalização de tributos, de obras, do cadastro imobiliário e do cadastro geral (CGM) em resposta aos processos de revisão de área abertos pelos contribuintes junto ao atendimento dos Serviços Integrados Municipal – SIM. A segunda, mais ativa, consiste no complexo processo de recadastramento municipal por levantamento aerofotogramétrico, que permitirá, além do ajuste do cadastro imobiliário, a identificação de imóveis com construção não regularizada.

#### 3.2- IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO

O trabalho da Fiscalização em relação aos tributos imobiliários tem sido intenso e guarda íntima relação com o cadastro imobiliário. No último ano, os fiscais que trabalham com o IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo identificaram uma série de inconsistências que envolviam, dentre outros problemas, o registro de imunidades tributárias – previstas na constituição –, isenções previstas no Código Tributário Municipal, mas pendentes de regulamentação, e até mesmo a falta de lançamento da taxa de coleta de lixo para imóveis cujos proprietários não declararam à prefeitura a existência de área construída.

Com esse diagnóstico já realizado, o foco da fiscalização tributária tem sido no saneamento dos problemas encontrados. No caso das isenções e imunidades, serão criados novos códigos no sistema informatizado da prefeitura para correto enquadramento das matrículas que fazem jus a estes benefícios, na forma da lei. Além disso, os imóveis que já possuam essas desonerações cadastradas serão fiscalizados, de modo que seja verificado se fazem jus ou não ao benefício.

No que diz respeito à Taxa de Coleta de Lixo, ações serão direcionadas para a verificação, com base no recadastramento imobiliário, das matrículas que possuem área construída e contra as quais não haja o regular lançamento do tributo.

#### 3.3- REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Existem, no município, aproximadamente 24 mil inscrições ativas no cadastro mobiliário, das quais 30% surgiram nos últimos cinco anos, acompanhando a expansão da cidade. Parte considerável do cadastro, no entanto, possui erros que dificultam a identificação do sujeito passivo, como falta de informações de contato ou até mesmo erro no CPF/CNPJ.

Dessa forma, ações focadas na atualização e no saneamento do cadastro mobiliário, bem como na identificação e formalização das empresas que hoje atuam à margem da legalidade, têm sido o alvo da atenção do setor empresarial da Subsecretaria de Receita, ação com potencial para elevar a arrecadação do Município com recolhimento das taxas de poder de polícia.

### 4- SETORES QUE SERÃO OBJETO DE FISCALIZAÇÃO EM 2022

Para garantir o alcance das metas de arrecadação previstas para o próximo exercício, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda decidiu convocar mais 20 Fiscais de Tributos já aprovados em concurso público, que não puderam tomar posse antes de 2022 por força de lei federal que impediu o aumento de despesas com pessoal durante a pandemia.

Com a chegada desses novos profissionais, será possível implementar ações de fiscalização específicas, de maneira que a ação esteja mais próxima da ocorrência do fato gerador (sobretudo do ISS), visando aumentar a presença fiscal no dia a dia das atividades econômicas do Município. Desta forma, a administração almeja gerar uma percepção junto ao contribuinte de risco de imposição de penalidades, por exemplo, e, como consequência, promover o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

Além da publicação do Plano Anual como ferramenta de transparência das ações fiscais, os contribuintes também serão devidamente informados, através de notificações formais da administração tributária, de que estarão sob monitoramento especial e constante, toda vez que uma fiscalização for iniciada.

#### 4.1- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O critério de seleção dos setores, atividades ou contribuintes a serem objeto de ações fiscais no exercício de 2022 será a relevância para a arrecadação municipal aliada à qualidade da prova obtida, observados os princípios da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, aplicado com base em evidências coletadas de relatórios extraídos dos sistemas informatizados do município ou de órgãos e entidades externas conveniadas, que apontaram indícios significativos de sonegação tributária e/ou de descumprimento de obrigações acessórias, por parte dos contribuintes, que possam levar à perda de arrecadação tributária.

#### 4.2- Setores e Atividades selecionadas

##### 4.2.1- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

Existem 5 (cinco) serventias prestadoras de serviços notariais e de registro público no Município de Maricá, que, juntas, movimentaram um total de R\$ 103.903.870,81 nos últimos 5 (cinco) anos de acordo com dados declarados ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ). No entanto, conforme relatório de pagamentos extraídos do sistema da Prefeitura Municipal, somente um total de R\$ 480.592,78 foram recolhidos a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no mesmo período, menos 0,5% do total movimentado, indicando a necessidade de ações focadas neste seguimento para avaliação das evidências de sonegação fiscal.

Por esta razão, as ações de fiscalização dos prestadores de serviços notariais estabelecidos no Município de Maricá, iniciadas em 05 de julho de 2021, serão objeto de continuidade no ano de 2022, considerando os fortes indícios de sonegação, bem como o descumprimento de uma série de obrigações acessórias previstas na legislação municipal.

##### 4.2.2- Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação de pessoal de qualquer grau ou natureza.

Análises prévias do setor nos últimos 5 anos, em comparação com os dados do Censo da Educação do mesmo período, feitas pela Fiscalização de Tributos, demonstram evidências de descumprimento de obrigações acessórias por parte de alguns contribuintes deste segmento e indícios de sonegação de ISSQN e Taxas municipais.

Em muitos casos, embora os dados do INEP mostrem que houve oferta de turmas com matrículas ativas no período, os prestadores de serviço não apresentaram movimentação econômica, deixaram de emitir nota fiscal e/ou declararam receita aparentemente incompatível com o número de alunos matriculados.

Os resultados da análise indicam um importante volume de receita a recuperar e diversas desconformidades a serem corrigidas no setor, justificando que o mesmo seja alvo de maior atenção da fiscalização tributária no exercício de 2022.

4.2.3- Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

O setor financeiro, que representa uma larga fatia na economia nacional, também figura como importante prestador de serviços e contribuinte do ISS. É um setor bastante resiliente e, de acordo com o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – DIESE, os cinco maiores conglomerados financeiros do país tiveram, em 2020, ano auge da pandemia, um lucro líquido de R\$ 79,3 bilhões.

Entre 2016 e 2020, o segmento bancário recolheu no município aproximadamente R\$ 7,5 milhões a título de ISS, com crescimento médio de aproximadamente 11% no período. No entanto a Fiscalização de Tributos acredita haver espaço para crescimento da receita tributária ligada ao setor.

Com a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras –DES-IF, em novembro de 2020, e com a capacitação do corpo fiscal para auditoria dos planos de contas das Instituições Financeiras, o setor será objeto das ações de Fiscalização no exercício de 2022.

4.2.4- Contribuintes dos demais setores, respeitando critérios técnicos de seleção

Sem prejuízo às fiscalizações setoriais, as ações fiscais serão estendidas a todos os contribuintes, prestadores de serviços ou responsáveis, e fiscalizações individuais serão realizadas respeitando critérios técnicos e pessoais de seleção.

#### 5- Ações Complementares

5.1.1- Cruzamento de dados de cartões de crédito com as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas e com a DECLAN - Declaração Anual para o Índice de Participação dos Municípios (IPM)

Nos últimos anos a administração tributária vem trabalhando fortemente no sentido de acompanhar, fiscalizar e propor ajustes às transferências constitucionais estaduais relacionadas ao ICMS, aumentando de maneira significativa os repasses anuais. No entanto, ainda há mais a fazer, notadamente o cruzamento das informações apresentadas na Declan, para fins do cálculo do IPM, com as notas fiscais de serviço emitidas no mesmo período.

Nessa toada, também está planejado para o ano de 2022 o cruzamento dessas notas com a base de pagamentos por cartão de crédito, em busca de eventuais omissões de receita decorrentes da prestação de serviços sem a emissão do documento fiscal correspondente.

5.1.2- Lançamento Complementar do IPTU para as matrículas que apresentam situação divergente entre o observado em campo e o registrado nos cadastros.

Conforme já comentado anteriormente, está em curso um processo de recadastramento imobiliário, visando a atualização da base cadastral.

Em paralelo à essa ação capitaneada pela área de cadastro e contando com os novos fiscais convocados, será possível implementar determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no sentido de revisar todos os lançamentos de IPTU dos últimos anos e efetuar o lançamento complementar do imposto para aquelas matrículas que tiveram seu imposto lançado como zero ou em valor irrisório, ou ainda àqueles casos cujos valores foram calculados de forma indevida por qualquer motivo, evitando assim a ocorrência da decadência.

#### 6- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Fazenda Municipal vive uma intensa modernização de sua estrutura, com ampliação da oferta de serviços, virtualização de processos administrativos e mudanças na legislação tributária, permitindo uma melhor organização e atuação da Fiscalização Tributária.

A ampliação e capacitação do corpo de Fiscais de Tributos profissionaliza a Fazenda e abre espaço para uma atuação mais diligente dos servidores. Fica para trás um comportamento quase exclusivamente reativo, que dá lugar ao desempenho mais proativo de suas atividades. Dessa forma a Fazenda Municipal se faz mais presente e mais próxima do contribuinte, objetivando o aumento sustentável da receita tributária como contrapartida à oferta de um ambiente mais saudável e justo para empresas, trabalhadores e residentes do município.

### SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

#### CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO PARA O ANO DE 2022

O Secretário Municipal de Promoção e Projetos Especiais, no uso das atribuições, que lhe conferem o Art. 32 da Lei Complementar nº 336 de 10 de maio de 2021, e em alinhamento com todas as Secretarias Municipais responsáveis pela realização de eventos no Município, vem através desta informar o calendário municipal de eventos geradores de fluxo turístico para o ano de 2022.

CALENDÁRIO DE EVENTOS MARICÁ 2022 - 1º SEMESTRE				
Mês	DATA	EVENTO	SECRETARIA RESPONSÁVEL	LOCAL
JANEIRO (2)	15/jan	LAVAGEM DA ESCADARIA DA PRAÇA DA BANDEIRA A PARÓQUIA N. s. AMPARO	Coordenadoria de Assuntos Religiosos	Da Praça da Bandeira até a Paróquia da Igreja Nossa Senhora do Amparo
	27 a 30 jan	FESTIVAL MARICÁ MUSICAL - 2ª EDIÇÃO	Secretaria de Cultura	Lona Cultural Marielle Franco - Barra de Maricá
FEVEREIRO (15)	03 a 05/fev	FESTIVAL MARICÁ + JUSTIÇA SOCIAL	Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Antiga Rua 13 - Barra de Maricá
	04/fev	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu
	05/fev	F E I R A DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecológica - Araçatiba
	06/fev	CIRCUITO MARICÁ DE PESCA ESPORTIVA AMADORA	Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora	Orla de Jaconé

	11 e 12/fev	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla do Parque Nanci
	12/fev	CARAVANA DO ESPORTE COM SESC VERÃO	Secretaria de Esporte e Lazer	Orla do Parque Nanci
	12/fev	CONCURSO RAINHA E REI MOMO PARA O MARICARNAVAL 2022	LACAM - Liga das Escolas de Samba e Blocos de Maricá/ Secretaria de Turismo	Lona Cultural Marielle Franco - Divinéia
	11 a 13/fev	12º ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS DA BARRA - ANIVERSÁRIO DO MOTOCULUBE CARA E COROA	Motoclube Cara e Coroa	Orla da Praia de Barra de Maricá
	13/fev	ESPRAIADO DE PORTAS ABERTAS	Secretaria de Turismo - AMA	Espraiado
	13/fev a 12/jun	EXPOSIÇÃO ARTES PLÁSTICAS - CANTO PORQUE RESISTO	Secretaria de Cultura	Casa de Cultura - Centro
	18 e 19/fev	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla de Ponta Negra
	19/fev	CARAVANA DO ESPORTE COM SESC VERÃO	Secretaria de Esporte e Lazer	Orla de Ponta Negra
	19/fev	MARICARNAVAL - PRÉ-CARNAVALES-CO	Secretaria de Turismo	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro
	25/fev	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	25/fev a 02/mar	MARICARNAVAL 2022	Secretaria de Turismo	Por vários bairros da Cidade.
MARÇO (13)	04/mar	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça dos Gaviões - Itaipuaçu
	05/mar	F E I R A DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecológica - Araçatiba
	08/mar	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Praça do Turismo - Centro
	11/mar	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	11 a 13/mar.	FESTIVAL DE COMIDA DE BUTECO	Secretaria de Turismo/ Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Orla do Parque Nanci
	11 a 27/mar.	CIRCUITO FESTIVAL COMIDA DE BUTECO	Secretaria de Turismo/ Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Nos estabelecimentos participantes
	18 a 20/mar	PROJETO PRATAS DA CASA - EDIÇÃO ESPECIAL DIA NACIONAL DO ARTESANATO	Secretaria de Turismo	Orla de Guaratiba
	19 e 20/mar	ENCONTRO ANUAL DE VEÍCULOS ANTIGOS DE MARICÁ - CLUBE SOBRE RODAS	Clube Sobre Rodas	Orla de Itaipuaçu
	21/mar	MARICÁ DE VERSOS - DIA INTERNACIONAL DA POESIA	Secretaria de Cultura	Casa de Cultura - Centro
	23 a 27/ mar	CAMPEONATO BRASILEIRO ESTUDANTIL DE BASQUETE 3X3 E DESAFIO INTERNACIONAL DE BASQUETE 3X3	Secretaria de Esporte e Lazer	Praia do Recanto - Itaipuaçu
	23 a 27/mar	FITMAR - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE MARICÁ	Secretaria de Cultura	Boulevard Maricá - Centro
	25/mar	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla de Amendoeiras - São José de Imbassai

	25 a 27/ mar	FESTIVAL ART&BIER CERVEJAS ARTESANAIS - PONTA NEGRA	Secretaria de Turismo/ Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Orla de Ponta Negra
ABRIL (21)	01/abr	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça Lucas Peão - Bambuí
	01/abr	CONFERÊNCIA DA JUVENTUDE	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	CEPT Professora Zilda Lopes da Fontoura
	01 a 03/abr	2ª BIENAL DA UMES - UNIÃO MARICAENSE DE ESTUDANTES	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Antiga Rua 13 - Barra de Maricá
	01 a 03/abr	FESTMEL - FESTIVAL DO MEL DE MARICÁ	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Fazenda Pública Joaquim Pinero - Espraiado
	01 a 07/abr	DESAFIO INTERNACIONAL DE BEACH SOCCER	Secretaria de Esporte e Lazer	Avenida João Saldanha - Barra de Maricá
	03/abr	CIRCUITO MARICÁ DE PESCA ESPORTIVA AMADORA	Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora	Rua 90 - Cordeirinho
	03/abr e 26/ mai	INÍCIO DA TAÇA CIDADE DE MARICÁ DE FUTEBOL AMADOR E MASTER	Secretaria de Esporte e Lazer	Campos de várzea nos distritos da Cidade
	08/abr	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	08 a 10/abr	EXPO VALLEY	CODEMAR/Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Fazenda Itaocaia - Itaocaia Valley - Itaipuaçu
	09/abr	F E I R A DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecológica - Araçatiba
	10/abr	ESPRAIADO DE PORTAS ABERTAS	Secretaria de Turismo - AMA	Espraçado
	15/abr	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla de Amendoeiras - São José de Imbassai
	16 e 17/abr	1º ETAPA DO CAMPEONATO MARICAENSE DE FUTEVOLEI E ALTINHA	Secretaria de Esporte e Lazer	Orla de Ponta Negra
	18 a 23/abr	FEIRA DO LIVRO ESPIRITA	Coordenadoria de Assuntos Religiosos	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro
	19/abr	DIA DO ÍNDIO - DIA DE VIVÊNCIA INDÍGENA	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Aldeia Mata Verde Bonita - São José do Imbassai
	21 a 23/abr	FESTA DO GLORIOSO SÃO JORGE GUERREIRO	Secretaria de Turismo	Capela de São Jorge - Espraiado.
	22/abr	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	23 e 24/abr	DIA NACIONAL DO CHORO	Secretaria de Cultura	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro
	29/abr	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla do Parque Nanci
	29/abr	FESTA DO TRABALHADOR - PONTA NEGRA	Secretaria de Trabalho	Praça Nossa Senhora das Graças - Ponta Negra
	30/abr	FESTA DO TRABALHADOR - ITAIPUAÇU	Secretaria de Trabalho	Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu
MAIO (18)	01/mai	FESTA DO TRABALHADOR - CENTRO	Secretaria de Trabalho	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro
	30/abr e 01/ mai	48º FESTA DA PESCA	Secretaria de Turismo	Orla de Itaipuaçu
	06/mai	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla de Jacaroá
	07/mai	F E I R A DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica - Araçatiba
	08/mai	TAÇA CIDADE DE MARICÁ DE FUTEBOL AMADOR CAT SUB 11 E SUB 13	Secretaria de Esporte e Lazer	Campo do Figueirense do Rafa - Vale da Figueira

	10 e 11/mai	SIMCOM - 1º SIMPÓSIO DE COMUNICAÇÃO DE MARICÁ	Secretaria de Comunicação Social	Cine Henfil - Centro
	13 a 29/mai	FESTIVAL RUA & SABOR	CODEMAR/Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Nos estabelecimentos participantes
	13/mai	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu
	13/mai	BAILE DO DIA DAS MÃES	Secretaria de de Políticas para Terceira Idade	Casa do Idoso Centro/ Casa do Idoso Itaipuaçu
	13/mai	DIA DA ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Orla de Araçatiba
	15/mai	TAÇA CIDADE DE MARICÁ DE FUTEBOL AMADOR CATEGORIA SUB 15	Secretaria de Esporte e Lazer	Campo do Figueirense do Rafa - Vale da Figueira
	20/mai	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça Tiradentes - Orla de Araçatiba
	20 a 22/mai	FESTMAR - FESTIVAL MARICÁ - 208 ANOS	CODEMAR/Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Praça Tiradentes - Orla de Araçatiba
	22/mai	EXPOSIÇÃO CARROS ANTIGOS - FESTMAR - MARICÁ 208 ANOS	CODEMAR/Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Praça Tiradentes - Orla de Araçatiba
	25/mai	DIA DO EVANGÉLICO	Coordenadoria de Assuntos Religiosos / Secretaria de Turismo	Orla de Araçatiba - Palco Flutuante
	26 a 29/mai	ANIVERSÁRIO DE MARICÁ - 208 ANOS	Secretaria de Turismo	Orla de Araçatiba - Palco Flutuante
	26/mai	FINAL DA TAÇA CIDADE DE MARICÁ CATEGORIAS AMADOR E MASTER	Secretaria de Esporte e Lazer	Campo do Esporte Clube Maricá - Centro
	29/mai	CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 15 K	Secretaria de Esporte e Lazer	Barra de Maricá X Praça Orlando de Barros Pimentel
JUNHO (19)	3 a 5/jun	FESTIVAL MARICÁ CIDADE SUSTENTÁVEL	Secretaria de Cidade Sustentável	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro
	3 a 5/jun	ARRAIÁ DE MARICÁ	Secretaria de Turismo	Praça Tiradentes - Orla de Araçatiba
	03/jun	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça dos Gaviões - Itaipuaçu
	04/jun	F E I R A DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica - Araçatiba
	05/jun	CIRCUITO MARICÁ DE PESCA ESPORTIVA AMADORA	Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora	Av Maysa Rua 30 - Guaratiba
	05/jun	ESPRAIADO DE PORTAS ABERTAS	Secretaria de Turismo -AMA	Espraçado
	06/jun	II PRÊMIO MAYSA MONJARDIM	Secretaria de Cultura	Cine Henfil - Centro
	10 a 12/jun	ARRAIÁ DE MARICÁ	Secretaria de Turismo	Orla do Parque Nanci
	10/jun	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça Gilmar Santos Trindade - São José do Imbassai
	10 a 12/jun	CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEVOLEI	Secretaria de Esporte e Lazer	Orla de Itaipuaçu
	15/jun	DIA MUNDIAL DE COMBATE A VIOLENCIA AO IDOSO	Secretaria de Políticas para Terceira Idade	Casa do Idoso Centro/ Casa do Idoso Itaipuaçu
	16/jun	CORPUS CHRISTI	Coordenadoria de Assuntos Religiosos	Av. Nossa Senhora do Amparo - em frente a Igreja Matriz
	17/jun	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça Nossa Senhora das Graças - Ponta Negra
	17 a 19/jun	ARRAIÁ DE MARICÁ	Secretaria de Turismo	Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu

	19 a 26/jun	2º FESTIVAL NACIONAL DE CINEMA	Secretaria de Cultura	Cine Henfil - Centro
	24/jun	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	24 a 26/jun	ARRAIÁ DE MARICÁ	Secretaria de Turismo	SPAR
	24 a 26/jun	ARRAIÁ DE MARICÁ	Secretaria de Turismo	Cordeirinho
	28 a 30/jun	EXPO MARICÁ 2022	Delfim Moreira/ Promix Produções	Centro, Itaipuaçu e Ponta Negra
<b>CALENDÁRIO DE EVENTOS MARICÁ 2022 - 2º SEMESTRE</b>				
JULHO (15)	01 a 03/jul	ARRAIÁ DE MARICÁ	Secretaria de Turismo	Orla de Ponta Negra
	01 a 03/jul	ARRAIÁ DE MARICÁ	Secretaria de Turismo	Praça Gilmar dos Santos Trindade - São José do Imbassai
	01/jul	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça Ana Ferreira - Divinêia - Barra de Maricá
	02/jul	F E I R A DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica - Araçatiba
	08/jul	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla de Guaratiba
	08 a 13/jul	MARICÁ WINEFEST	Secretaria de Turismo/ Secretaria de Promoção e Projetos Especiais/CODEMAR	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro
	8 a 13/jul	MARICÁ ROCK, JAZZ & BLUES FESTIVAL	Secretaria de Cultura	Prç.Orlando de Barros Pimentel - Centro
	08/jul a 07/ago	FESTIVAL GASTRONÔMICO DE INVERNO (CIRCUITO)	Secretaria de Turismo/ Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Nos estabelecimentos participantes
	11 a 16 / jul	CAMPEONATO BRASILEIRO DE TIRO COM ARCO / CATEGORIAS DE BASE	Secretaria de Esporte e Lazer - CBTARCO	Sede da CBTARCO - Itapeba
	15/jul	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça Eucílio Gonçalves (Estinho) - São José do Imbassai
	22/jul	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	27 e 31/jul	CAMPEONATO ESTADUAL DE SURF PROFISSIONAL E AMADOR	Secretaria de Esporte e Lazer	Orla de Ponta Negra
	29/jul	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu
	29 a 31/jul	FESTA DO PRODUTOR RURAL DE MARICÁ	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Parque de Exposições do Cajú
	29/jul	DIA DA MULHER NEGRA, LATINA E CARIBENHA	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Orla de Araçatiba
AGOSTO (16)	05/ago	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla do Recanto - Itaipuaçu
	06/ago	F E I R A DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica
	06 e 07/ago	2º ETAPA DO CAMPEONATO MARICAENSE DE FUTEVOLEI E ALTINHA	Secretaria de Esporte e Lazer	Orla do Parque Nanci
	07/ago	CIRCUITO MARICÁ DE PESCA ESPORTIVA AMADORA	Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora	Rua 13 - Barra de Maricá
	07/ago	ESPRAIADO DE PORTAS ABERTAS	Secretaria de Turismo - AMA	Espraiado
	09/ago	DIA INTERNACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - DIA DE VIVÊNCIA INDÍGENA	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Aldeia Mata Verde Bonita - São José do Imbassai
	12/ago	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla do Parque Nanci

	13 a 15/ago	FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO - PADROEIRA DA CIDADE	Secretaria de Turismo/ Coordenadoria de Assuntos Religiosos	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro
	19/ago	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	19 a 21/ago	2º FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR	Secretaria de Turismo/ Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Orla de Guaratiba
	19/ago a 07/set	CIRCUITO FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR	Secretaria de Turismo/ Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Nos estabelecimentos participantes
	19 a 21/ago	PRÊMIO DE FOTOGRAFIA - MARICÁ EM FOCO	Secretaria de Cultura	Casa de Cultura - Centro
	20 a 22/ago	1ª MOSTRA DE CULTURA POPULAR	Secretaria de Cultura	Orla Parque Nanci
	21/ago	MEIA MARATONA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO 21 K	Secretaria de Esporte e Lazer	Orla de Araçatiba X Barra de Maricá X Orla de Araçatiba
	26/ago	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça Nossa Senhora das Graças - Ponta Negra
	27/ago	MARCHA PARA JESUS	Coordenadoria de Assuntos Religiosos	Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, Rua Abreu Rangel e Praça Orlando de Barros Pimentel
SETEMBRO (11)	02/set	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu
	03/set	F E I R A DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica - Araçatiba
	04/set	CIRCUITO MARICÁ DE PESCA ESPORTIVA AMADORA	Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora	Rua 149 Peixão - Itaipuaçu
	04/set	PARADA DO ORGULHO LGBTQIA+ DE MARICÁ	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro
	11/set	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Silvado
	11/set a 04/dez	CAMPEONATO MARICAENSE DE FUTEBOL AMADOR	Secretaria de Esporte e Lazer	Campos de Várzea nos distritos da Cidade
	11/set	EXPOSIÇÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE PONTA NEGRA - MARICÁ	Clube Sobre Rodas	Orla de Ponta Negra
	16 a 18/set	FESTIVAL SABORES DA ROÇA	Secretaria de Turismo/ Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Espraiado
	17 a 25/set	FIP - FESTIVAL INTERNACIONAL DE POESIA	Secretaria de Cultura	Prç.Orlando de Barros Pimentel - Centro
	18/set	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	25/set	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla do Marine - São José do Imbassai
OUTUBRO (15)	01/out	F E I R A DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica - Araçatiba
	01/out	DIA INTERNACIONAL DO IDOSO	Secretaria de de Políticas Para Terceira Idade	Casa do Idoso Centro/ Casa do Idoso Itaipuaçu
	01 a 09/out	1ª FESTIVAL DE MÚSICAS AUTORAIS DE MARICÁ	Secretaria de Cultura	Lona Cultural Marielle Franco ( Barra de Maricá)/ Lona Cultural Beth Carvalho (Itaipuaçu)
	07/out	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla de Guaratiba

	07 a 09/out	MARICÁ BIER FEST - FESTIVAL DE CERVEJA ARTESANAL	Secretaria de Turismo/Secretaria de Promoção e Projetos Especiais	Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu
	05 a 16/out	FLIM-FESTA LITERÁRIA DE MARICÁ	Secretaria de Educação	Praça Tiradentes - Orla de Araçatiba
	09/out	ESPRAIADO DE PORTAS ABERTAS	Secretaria de Turismo - AMA	Espraiado
	09/out	CIRCUITO MARICÁ DE PESCA ESPORTIVA AMADORA	Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora	Rua 149 Peixão - Itaipuaçu
	12/out	FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS	Secretaria de Turismo	Praça Orlando de Barros Pimentel - Centro
	14/out	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça Pedro Caetano - Itapeba
	14/out	BAILE DO IDOSO	Secretaria de de Políticas Para Terceira Idade	Casa do Idoso Centro/ Casa do Idoso Itaipuaçu
	21/out	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla do Parque Nanci
	26 a 30/out	FESTIVAL 100 ANOS DARCY RIBEIRO - EXPOSIÇÕES E WORKSHOPS	CODEMAR	Casa Darcy Ribeiro - Cordeirinho
	28/out	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
NOVEMBRO (14)	04 e 06/nov	3º ENCONTRO INTERNACIONAL DE SERESTEIROS	Secretaria de Cultura	Itaocaia Valley - Itaipuaçu
	04/nov	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Orla de Cordeirinho
	05/nov	F E I R A DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica - Araçatiba
	06/nov	CIRCUITO MARICÁ DE PESCA ESPORTIVA AMADORA	Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora	Rua 83 - Itaipuaçu
	11/nov	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Praça do Turismo - Centro
	11 e 12/nov	3º ETAPA DO CAMPEONATO MARICAENSE DE FUTEVOLEI E ALTINHA	Secretaria de Esporte e Lazer	Praia da Barra de Maricá
	13/nov	CORRIDA DA ORLA DE ITAIPUAÇU 10 K	Secretaria de Esporte e Lazer	Orla de Itaipuaçu
	14 a 19/nov	15º CAMPEONATO BRASILEIRO DE TIRO COM ARCO BASE E MASTER	Secretaria de Esporte e Lazer - CBTARCO	Sede da CBTARCO - Itapeba
	15/nov	HOMENAGEM AO DIA MUNICIPAL DO SAMBA	Secretaria de Turismo	Lona Cultural Marielle Franco - Barra de Maricá
	18/nov	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Edição Especial Natal Iluminado - Centro
	19/nov a 06/jan/23	NATAL ILUMINADO 2022 - ABERTURA OFICIAL 19 DE NOVEMBRO	Secretaria de Turismo	Decoração Temática no Centro e em diversos pontos da Cidade
	19 e 20/nov	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Boulevard Maricá - Centro
	25/nov	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Edição Especial Natal Iluminado - Orla do Parque Nanci
	27/nov	CIRCUITO MARICÁ DE PESCA ESPORTIVA	Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora	Rua 83 - Orla de Itaipuaçu
DEZEMBRO (12)	02 a 04/dez	DIA NACIONAL DO SAMBA	Secretaria de Cultura	Lona Cultural Beth Carvalho - Itaipuaçu
	02/dez	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Edição Especial Natal Iluminado - Itaipuaçu

	03/dez	F E I R A DA AGRICULTURA FAMILIAR	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	Praça Agroecologica - Araçatiba
	04/dez	ESPRAIADO DE PORTAS ABERTAS	Secretaria de Turismo - AMA	Espraiado
	06 a 10/dez	SEMANA DOS DIREITOS HUMANOS	Secretaria de de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Antiga Rua 13 - Barra de Maricá
	09/dez	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Edição Especial Natal Iluminado - Ponta Negra
	09/dez	BAILE DE ENCERRAMENTO DA TERCEIRA IDADE	Secretaria de de Políticas Para Terceira Idade	Casa do Idoso Centro/ Casa do Idoso Itaipuaçu
	11/dez	SUPERCOPA MARICÁ DE FUTEBOL	Secretaria de Esporte e Lazer	Estádio de Cordeirinho
	16/dez	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Edição Especial Natal Iluminado - Centro
	23/dez	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Edição Especial Natal Iluminado - Centro
	30/dez	PROJETO PRATAS DA CASA	Secretaria de Turismo	Edição Especial Natal Iluminado - Itaipuaçu
	31/dez	RÉVEILLON 2023	Secretaria de Turismo	Jaconé, Ponta Negra, Orla de Guaratiba, Barra, Orla de Araçatiba, Parque Nanci, Orla de Amendoeiras, Itaipuaçu (Rua 1)

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 179/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28090/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RIO TECNOLOGIA, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA  
 OBJETO: A AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE ALERTA E ALARME, ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS, ESTAÇÕES HIDROLÓGICAS, PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28090/2019 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020.

VALOR: R\$ 1.487.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 85.01.06.182.0010.2197.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; 3.3.3.9.0.40.00.00.00; 3.4.4.9.0.40.00.00.00  
 ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3647/2021; 3648/2021; 3649/2021; 3650/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.

MARICÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.  
 FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT  
 SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA CCC N.º 179 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 179/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28090/2019.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 179/2021.

RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 179/2021 cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE ALERTA E ALARME, ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS, ESTAÇÕES HIDROLÓGICAS, PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28090/2019 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020.

1. BÁRBARA DE FREITAS BEZERRA – MATRÍCULA: 111.622  
 2. RAQUEL DA SILVA LIMA – MATRÍCULA: 111.135  
 3. RONALDO RANGEL BITTENCOURT – MATRÍCULA: 111.688  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.  
 Publique-se.

Maricá, em 10 de dezembro de 2021.  
 FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT  
 SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Interdição  
 Nome do proprietário: Regiane Cardoso de Souza.  
 End.: Rua Braulina Maria da Conceição, Lt 24, Cs 01.  
 Bairro: Amizade- Maricá.  
 N° do Boletim de Ocorrência: 0265/2021  
 N° do registro: 00050/2021.  
 Natureza do Evento: Deslizamento de terra.  
 Motivo: Risco de movimento de massa, classificado como muito alto - R4.

Interdição Integral N.º: 0032/2021.  
Data: 23 de Dezembro de 2021.  
Fabrício Soares Bittencourt  
Secretário de Proteção e Defesa Civil  
Mat.: 110.934

Auto de Interdição  
Nome do proprietário: Renato Machado.  
End.: Rua Braulina Maria da Conceição, Lt 24, Cs 02.  
Bairro: Amizade- Maricá.  
N.º do Boletim de Ocorrência: 0265/2021  
N.º do registro: 00051/2021.  
Natureza do Evento: Deslizamento de terra.  
Motivo: Risco de movimento de massa, classificado como muito alto - R4.

Interdição Integral N.º: 0033/2021.  
Data: 23 de Dezembro de 2021.  
Fabrício Soares Bittencourt  
Secretário de Proteção e Defesa Civil  
Mat.: 110.934

Auto de Interdição  
Nome do proprietário: Maria Lucia.  
End.: Rua Braulina Maria da Conceição, Lt 24, Cs 03.  
Bairro: Amizade- Maricá.  
N.º do Boletim de Ocorrência: 0265/2021  
N.º do registro: 00052/2021.  
Natureza do Evento: Deslizamento de terra.  
Motivo: Risco de movimento de massa, classificado como muito alto - R4.  
Interdição Integral N.º: 0034/2021.  
Data: 23 de Dezembro de 2021.  
Fabrício Soares Bittencourt  
Secretário de Proteção e Defesa Civil  
Mat.: 110.934

ERRATA DA PORTARIA CCC N.º 166/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 166/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13218/2021.  
PROCESSO: 13218/2021  
CONTRATO: 166/2021  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A – EBEC  
NA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ - JOM ESPECIAL DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2021, EDIÇÃO N.º 310, ANO XIII, ÀS FLS 10.  
**ONDE SE LÊ:**  
FISCAL - JANDERSON BRITO MARTINS - MAT. 5244  
FISCAL - JULIO CESAR MEDEIROS LACERDA - MAT. 7766  
FISCAL - ROBSON DE MENDONÇA MARQUES - MAT 5195  
SUPLENTE - MARCIO RENATO RODRIGUES DA SILVA - MAT 5238  
**LEIA-SE:**  
"FISCAL - MARIÁ BITTENCOURT SILVA – MATRÍCULA 107614  
FISCAL - STEFFANI RIBEIRO VIEIRA DOS SANTOS – MATRÍCULA 111136  
FISCAL - ARTHUR FERREIRA MARINS – MATRÍCULA 111134"  
MARICÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.  
FABRICIO SOARES BITTENCOURT  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Maricá/RJ, 23 de dezembro de 2021.  
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º4855  
ORIGEM: Processo n.º 0013841/2021  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Procedimento Fiscal  
DECISÃO:  
Paulo Roberto Batista fica infracionado no valor de 05 (cinco) UFIMAs pelo descumprimento do Art.142 do Código de Postura que versa sobre o exercício da atividade de comércio ambulante depender de autorização prévia.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985.  
Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
Subsecretário Municipal de Transporte  
Mat.: 110.911

## **SECRETARIA DE TURISMO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12781/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO NATALINO 2021 DOUGLAS KALI, nos dias 19/12/2021 e 22/12/2021  
Quantidade de apresentações: 02 (dois), valor unitário R\$3.000,00 (Dois Mil Reais), e valor Total R\$6.000,00(seis mil reais). Em favor da empresa Douglas da costa Ferreira 10434017760, inscrita no CNPJ 12.768.018/0001-17.  
Em, 08 de Dezembro de 2021.  
Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12342/2021.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E S ANDRADE VIEIRA PRODUÇÃO E EVENTOS (SIRLEI ANDRADE VIEIRA 02857397780)  
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO NATALINO 2021, COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2021 NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ-RJ, CEP: 24.900-875, COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.  
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2090.  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.  
Origem do Recurso: 236.  
Nota de Empenho: 3705/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.  
MARICÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 178 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 178/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12342/2021.  
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 178/2021.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 178/2021 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO NATALINO 2021, COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2021 NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ-RJ, CEP: 24.900-875, com base no disposto no Termo de referência.  
FISCAL - TATIANA DA SILVA PENHA - MAT. 110.224  
FISCAL - NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MAT. 106.301  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.  
Publique-se.  
Maricá, em 10 de dezembro de 2021.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12228/2021.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TSD PRODUÇÕES (THIAGO SANTANA DANTAS 11617598755)  
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO NATALINO 2021, COM O CANTOR THIAGO DANTAS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021 NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ-RJ, CEP: 24.900-875 CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12228/2021  
VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGIS-

LAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.  
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2090.  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.  
Origem do Recurso: 236.  
Nota de Empenho: 3707/2021.;  
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.  
MARICÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 184 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 184/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12228/2021.  
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 184/2021.

RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 184/2021 cujo objeto é a CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO NATALINO 2021, COM O CANTOR THIAGO DANTAS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021 NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ-RJ, CEP: 24.900-875 CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12228/2021.  
FISCAL - MARCELO JOSÉ DE MEDEIROS - MAT. 107. 746  
FISCAL - CAMILA DE LIMA FONSECA - MAT. 108.228  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato  
Publique-se.  
Maricá, em 10 de dezembro de 2021.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12291/2021.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIANNA CUNHA (MARIANNA DA SILVA CUNHA 12796111709).  
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ESPETÁCULO DE NATAL IN CONCERT' COM A CANTORA MARIANNA CUNHA, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 E 25 DE DEZEMBRO DE 2021, NA RUA ALVARES DE CASTRO, ARAÇATIBA, MARICÁ-RJ, CEP: 24901-355.  
VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES  
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2090  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
ORIGEM DO RECURSO: 236  
NOTA DE EMPENHO: 3706/2021  
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021  
MARICÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 186 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 186/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12291/2021.  
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 186/2021.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 186/2021 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ESPETÁCULO DE NATAL IN CONCERT' COM A CANTORA MARIANNA CUNHA, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 E 25 DE DEZEMBRO DE 2021, NA RUA ALVARES DE CASTRO, ARAÇATIBA, MARICÁ-RJ, CEP: 24901-355.  
FISCAL - VANDERLEY ALVES PACHECO - MAT. 110.197  
FISCAL - DAYANE PALADINO PEREIRA - MAT. 106.890

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 10 de dezembro de 2021.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2021  
PROC. ADM. Nº 2493/2021.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS OU REALIZADOS PELA SECRETARIA, adjudicando o objeto em favor da Empresa SUNRISE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ. Nº 04.957.426/0001-99, no valor total de R\$ 5.742.500,00 (Cinco milhões e setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Em, 29 de dezembro de 2021.

Robson Dutra da Silva  
Secretário Municipal de Turismo  
Matrícula 111.111

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

DESPACHO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Maricá, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos. CNPJ nº. 07.797.967/0001-00, obtendo o valor total de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), por meio do processo administrativo 3628/2021, autorizando sua publicação.

Maricá, 01 de dezembro de 2021.

ALDAIR NUNES ELIAS  
Presidente

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA/TELECOMUNICAÇÕES, DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO DA TV CÂMARA, QUE POSSUA OS ELEMENTOS DESCRITIVOS E QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com fulcro na Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: ANTÔNIO CARLOS DE MORAES CARRARO., CPF nº 404.133.817-49, no valor de R\$ 130.380,00 (cento e trinta mil, trezentos e oitenta reais), por meio da modalidade CARTA CONVITE Nº 002.2021 autorizada no processo administrativo nº 748/2021.

Maricá, 27 de dezembro de 2021.

ALDAIR NUNES ELIAS  
Presidente

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Processo Administrativo: Nº 6512/2021

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa a REABERTURA da licitação supracitada. Objeto: Registro de preços prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, cópia, digitalização, com fornecimento de insumos, incluindo papel, reposição de peças e mão de obra técnica especializada para Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. Data: 06/01/2022 às 10h.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA DE RECURSO PLAE 10/2021 -SRP

Processo Administrativo n.º 6512/2021.

Requerente: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI

Decisão: DEFERIDO.

Portaria Nº 275 de 27 de dezembro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar JULIANA VICENTE DE SÁ, matrícula 298, a partir de 22/12/2021 do cargo de Técnico de Enfermagem (Contrato Temporário).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 22/12/2021.

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

Portaria Nº 276 de 27 de dezembro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar LEANDRA LOPES RIOS, matrícula 297, a partir de 22/12/2021 do cargo de Técnico de Enfermagem (Contrato Temporário).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 22/12/2021.

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

Portaria Nº 277 de 27 de dezembro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar MIRNA LOPES PEIXOTO NEVES DA SILVA, matrícula 295, a partir de 22/12/2021 do cargo de Enfermeira (Contrato Temporário).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 22/12/2021.

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

Portaria Nº 278 de 27 de dezembro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar ALANE DA SILVA CLEMENTE ARAÚJO, matrícula 296, a partir de 22/12/2021 do cargo de Enfermeira (Contrato Temporário).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 22/12/2021.

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10128/2021. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - CNPJ: 33.641.663/0001-44;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E ASSESSORIA CONSULTORIA TÉCNICA PARA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DOS RESPECTIVOS ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE DESIGNADA PELA CODEMAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR E FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

VALOR: R\$ 4.182.000,00 (Quatro milhões cento e oitenta e dois mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1184;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 467/2021;

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021.

MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 280 de 28 de Dezembro de 2021.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 23/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10128/2021.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos técnicos de identificação de oportunidades de desenvolvimento socioeconômico e assessoria consultoria técnica para transferência de conhecimento dos respectivos estudos e aperfeiçoamento da equipe designada pela Codemar que entre si celebram a companhia de desenvolvimento de maricá s.a – Codemar e Fundação Getúlio Vargas.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MAHÍRA WAKABAYASHI PEREIRA	357
FISCAL TÉCNICO:	DANILO PITARELLO RODRIGUES	350
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIN	180
SUPLENTE:	CAMILA DA COSTA ANHAIA	181

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 28 de dezembro de 2021.

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8420/2021. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MASTERPLAN CONSULTORIA DE PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA - CNPJ: 04.221.757/0001-66; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA SUBSIDIAR A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E CONCESSÃO DE OUTRAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA O SÍTIO AEROPORTUÁRIO; VALOR: R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA; PRAZO: 4 (QUATRO) MESES; PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES; EMPENHO N.º: 461/2021; DATA DE ASSINATURA: 22/12/2021. MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2021. Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 282 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021. DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 26/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8420/2021. O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato cujo objeto é a contratação de serviço técnico especializado na elaboração de estudos ambientais para subsidiar a renovação de licença de operação e concessão de outras licenças ambientais para o sítio aeroportuário. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CRISTIANO DE MENDONÇA BROCHIER	369
FISCAL TÉCNICO:	CAMILA DA COSTA ANHAIA	181
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIA LUIZA DA CUNHA	031
SUPLENTE:	ANA PAULA LIMA RODRIGUES	033

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 28 de dezembro de 2021.

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6480/2021. OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS DE SEGURANÇA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOFLUMINENSE EM PVC PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E TAG SINALIZAÇÃO EIRELI. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 145, II DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E LEI N.º 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016. VALOR: R\$ 1.075,12 (MIL E SETENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2021, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – IJJN M ORIGEM DO RECURSO: 206 NOTA DE EMPENHO: 263/2021, 264/2021, 265/2021. DATA DO EMPENHO: 26/11/2021. MARICÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2021. RITA ROCHA  
DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA N.º 099/2021 – DP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021. A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO 263/2021, 264/2021 e 265/2021, referente ao Processo Administrativo nº 6480/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS DE SEGURANÇA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOFLUMINENSE EM PVC, a ser composta pelos seguintes membros:

I - GESTORA – WALLACE DOS SANTOS MAIA, matrícula nº 800.150;  
II – SUPLENTE DE GESTOR – ALESSANDRA LOPES RANGEL, matrícula nº 800.140;

Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 26/11/2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 28 de dezembro de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N.º 017/2021 DE 21 DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 011/2021, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico às 9h, conforme acordado por todos. Resolve:

Art. 1º- Tornar Público o calendário semestral, das Reuniões Ordinárias deste Conselho CMAS/2022.

Art. 2º- As Reuniões serão realizadas das 9h às 12h, na CASA DOS CONSELHOS, localizada na Rua José Custódio Soares, 175 – Boa Vista, Maricá RJ.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Misael dos Santos

Presidente do CMAS

Calendário semestral de reunião ordinária do CMAS 2022.

DATA	MÊS
18	Janeiro
15	Fevereiro
15	Março
19	Abril
17	Mai
21	Junho

Misael dos Santos

Presidente do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS N.º 018/2021 DE 27 DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 003/2021, objeto da Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2021, na Casa dos Conselhos às 9h, conforme acordado por todos.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, ressalvadas as interpretações conjuntas constantes em ata da Assembleia Extraordinária.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Misael dos Santos

Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS LGBTI DE MARICÁ

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS E INTERSEXUAIS - CMDHLGBTI DE MARICÁ REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021 NA CASA DOS CONSELHOS DE MARICÁ.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, no endereço Rua José Custódio Soares 175, Boa Vista, Centro, Maricá, foi realizada a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Direitos Humanos LGBTI CMDHLGBTI de Maricá, com a presença do Secretário de Cultura Sady Bianchi representando o Prefeito Fabiano Horta, Vereador Luiz Felipe Hadesh, os conselheiros: Carlos Alberto Monteiro Alves - Secretaria de Participação Popular Direitos Humanos e da Mulher, Mateus Pereira da Silva - Secretaria de Educação, Yohans de Oliveira Esteves - Secretaria de Saúde, Leonardo Alexandre de Souza Fontainha – Secretaria de Assistência Social, Carlos Vinicius Maçante Monteiro de Azevedo - Movimento Axé Maricá MAM, Maria Alice Santos Monteiro - Movimento Popular de Juventude MPJ, Maria Eliane Fontes de Araújo - Fórum LGBTI de Maricá, Jordan Lessa de Faria - Instituto Brasileiro de Transmasculinidades IBRAT, Marcio Reis Silva – Movimento Negro Unificado MNU, Cristiane Pires de Andrade - Grupo Humanos de Maricá LGBTI, Katya Jones - Fórum LGBTI Itaipuaçu, já empossados, considerando a ausência de indicações por algumas secretarias municipais, foi decidido pelo pleno, por unanimidade ampliar a quantidade do membros do conselho, conforme os nomes a composição abaixo. Foi aprovado como a primeira reunião será realizada na segunda semana de janeiro de 2022, na Casa dos Conselhos com a pauta eleição da mesa diretora, e aprovação do regimento interno. Sem mais, secretariou a reunião Maria Eliane Fontes de Araújo, presidida por Carlos Alberto Monteiro Alves. Composição do Conselho Municipal de Direitos Humanos LGBTI de Maricá:

Representantes do Poder Público:

I – Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher: a) titular: Carlos Alberto Monteiro Alves,

b) suplente: Jocasta Cristina dos Santos Andrade

II – Secretaria de Educação: a) titular: Mateus Pereira da Silva;

III – Secretaria de Saúde: a) titular: Yohans de Oliveira Esteves;

IV - Secretaria de Assistência Social: a) titular: Leonardo Alexandre de Souza Fontainha,

V – Secretaria do Trabalho: a) titular: Welton Andrade Campelo

VI – Secretaria de Economia Solidária: a) titular: Henrique Teixeira de Melo

VII – Secretaria de Administração: a) titular: Matheus Luiz Cardim Flor Paulo  
 VIII – Secretaria de Ordem Pública e Gestão Gabinete Institucional, e Representando a Sociedade Civil:  
 a)titular: Samantha Guimarães Rodrigues  
 IX – Secretaria de Turismo: a) titular: Marcelo Medeiros  
 X – Secretaria de Cultura: a) titular: Lunah Victória Lima da Silva,  
 b) Suplente: Rafael Bille de Oliveira  
 XI – Secretaria de Políticas Inclusivas: a) titular: Ivanir da Costa Carvalho,  
 Representante do Poder Legislativo  
 XII – Câmara Municipal de Maricá: a) titular: Andrea Cunha da Silva Monken  
 Representante da UERJ  
 XIII - Uerj – a) titular: Aníbal de Gouvêa Júnior  
 Representante da Sociedade Civil:  
 XIV – Movimento Axé Maricá MAM: a) titular: Carlos Vinicius Maçante Monteiro de Azevedo,  
 XV – Movimento Popular de Juventude MPJ, a) titular: Maria Alice Santos Monteiro,  
 XVI - Fórum LGBTI de Maricá: a) titular: Maria Eliane Fontes de Araújo  
 XVII - Instituto Brasileiro de Transmasculinidades IBRAT, a) titular: Jordhan Lessa de Faria  
 XVIII - Movimento Negro Unificado MNU – a) titular: - Marcio Reis da Silva  
 XIX - Grupo Humanos de Maricá LGBTI : a) titular: Cristiane Pires de Andrade  
 XX - Fórum LGBTI Itaipuaçu: a) titular: Katya Jones  
 XXI – Articulação Brasileira de Gays Artgay – a) titular: João Almeida da Rocha Padilha  
 XXII – União Nacional LGBT – a) titular: Israel Ribeiro Soares  
 XXIII – União Maricaense dos Estudantes UMES – a) titular: Nycole dos Santos Carvalho  
 Carlos Alberto Monteiro Alves  
 Coordenador do Conselho Municipal LGBTI de Maricá

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 253 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.  
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de setembro de 2014;  
 CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 2187 de 11 de novembro de 2020, publicada no JOM nº 1101 de 16 de novembro de 2020;  
 CONSIDERANDO a portaria nº 053 de 04 de fevereiro de 2021, publicada no JOM nº 1132 de 10 de fevereiro de 2021, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0015508/2020;  
 CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0015508/2020 isentando o servidor de responsabilidades.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.  
 Maricá, 27 de dezembro de 2021.  
 CELSO HADDAD LOPES  
 PRESIDENTE DA EPT  
 MAT.: 1000 122

Portaria EPT nº 254/2021 de 27 de dezembro de 2021.  
 O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art.75 do referido diploma legal.  
 RESOLVE:  
 Art.1º - Alterar, a denominação dos seguintes cargos, ocupados por servidores estatutários, a partir de 20/12/2021, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO DENOMINAÇÃO ANTERIOR	CARGO DENOMINAÇÃO A PARTIR DE 20/12/2021
1100131	ALBERT RODRIGUES DE SOUZA CATOJO	ANALISTA DE REGULAÇÃO	ANALISTA DE OPERAÇÃO
1100106	ALEXANDRE JOSE MACHADO LEAL	ASSESSOR JURÍDICO	ADVOGADO
1100119	ALVARO LUIS BARROS DE ALARCAO BENTO	ASSESSOR JURÍDICO	ADVOGADO
1100132	CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO	ANALISTA DE REGULAÇÃO	ANALISTA DE OPERAÇÃO
1100061	EDUARDO TEIXEIRA COSTA	ENGENHEIRO DE TRÁFEGO	ENGENHEIRO
1100104	JANAINA BATISTA DOS SANTOS	TÉCNICO DE REGULAÇÃO	TÉCNICO DE OPERAÇÃO
1100107	JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO	ENGENHEIRO DE TRÁFEGO	ENGENHEIRO
1100103	RAFAELA GOMES CORREA	ANALISTA DE REGULAÇÃO	ANALISTA DE OPERAÇÃO
1100053	RAFAEL ARAUJO CUNHA	ANALISTA DE REGULAÇÃO	ANALISTA DE OPERAÇÃO
1100065	RICARDO HARTUIQ MENDES	TÉCNICO DE REGULAÇÃO	TÉCNICO DE OPERAÇÃO
1100064	ROGERIO PERES DE AZEVEDO	TÉCNICO DE REGULAÇÃO	TÉCNICO DE OPERAÇÃO
1100128	VICTOR FORTUNATO LUCAS	TÉCNICO DE REGULAÇÃO	TÉCNICO DE OPERAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20/12/2021.  
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.  
 Maricá, 27 de dezembro de 2021.  
 CELSO HADDAD LOPES  
 Presidente EPT  
 Mat.: 1000122

**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 0059/2021  
 Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Edital de Chamamento Público nº 0003/2021 para formalização de Termo de Colaboração entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e Organização da Sociedade Civil.  
 O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno, RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público nº 0003/2021.  
 PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão terá a seguinte composição:  
 I – Laércio Aguiar da Rocha – Matrícula 1300009  
 II – Emerson Lacerda Alencar - Matrícula 1300030;  
 III – Tâmara de Almeida Paraizo - Matrícula 1300029;  
 IV- Brenda Elis Cunha - Matrícula 1300025;  
 Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO realizará fiscalização, monitoramento, avaliação, inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados ou cooperados eventualmente envolvidos, determinando que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, promova o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;  
 Art. 3º COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:  
 I. Exigir o cumprimento integral com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017 dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;  
 II. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;  
 III. Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;  
 IV. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;  
 V. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;  
 VI. Por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;  
 VII. Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;  
 VIII. Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO. A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;  
 Art. 4º O acompanhamento a fiscalização e a gestão da parceira pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ICTIM, especialmente designada, na forma dos Artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;  
 Art. 5º Independentemente da designação da fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão ser CONTRATADAS pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA técnicas ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;  
 Art. 6º A ausência ou omissão da fiscalização, exercida por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do ICTIM não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das responsabilidades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO.  
 Art. 7º Estabelece aos servidores que fazem parte da Comissão de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, exceto o servidor Cláudio de Souza Gimenez, o recebimento de JETON no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Maricá (UFIMA) por ATA lavrada, perfazendo um total máximo mensal de 10 (UFIMAS), conforme Lei Municipal nº 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.  
 Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/12/2021.  
 Maricá, 21 de dezembro de 2021.  
 CELSO PANSEIRA  
 DIRETOR-PRESIDENTE – ICTIM  
 MATRÍCULA 1300000

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 204/2021  
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E  
 Art. 1º Exonerar, MARIANA DE FREITAS COSTA, matrícula nº 500362, com validade a partir de 05.12.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.12.2021.  
 Maricá, 05 de dezembro de 2021.  
 Renato da Costa Machado  
 Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 205/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VERONICA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 500224, com validade a partir de 01.12.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-02 de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2021.

Maricá, 01 de dezembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 206/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E

Art. 1º Nomear, AMANDA FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 500505, com validade a partir de 01.12.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2021.

Maricá, 01 de dezembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 207/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 500506, com validade a partir de 01.12.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2021.

Maricá, 01 de dezembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 208/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VIVIANE COSTA SOARES, matrícula nº 500400, com validade a partir de 30.11.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, VIVIANE COSTA SOARES, com validade a partir de 01.12.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional de Parques e Jardins, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2021.

Maricá, 01 de dezembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 209/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CECILIA SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 500380, com validade a partir de 05.12.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, CECILIA SOUZA DOS SANTOS, com validade a partir de 06.12.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.12.2021.

Maricá, 06 de dezembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## PORTARIA Nº 210/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANDERSON FERREIRA DE REZENDE, matrícula nº 500211, com validade a partir de 30.11.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de Chefe de Setor, lotado no Jurídico, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, ANDERSON FERREIRA DE REZENDE, com validade a partir de 01.12.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de Chefe de Serviço, lotado no Jurídico, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2021.

Maricá, 01 de dezembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Resolução nº 09 de 21 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o expediente na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, no uso de suas atribuições legais;

## R E S O L V E:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Resolução nº 09 de 21 de dezembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. No dia 24 (sexta-feira) de dezembro de 2021, o expediente na SOMAR seguirá em normalidade e o ponto não será facultativo, conforme autoriza o art. 2º do Decreto nº 784/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Em, 27 de dezembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

## DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Maricá, 28 de dezembro de 2021.

Relação Nada consta

O Servidor relacionado abaixo fica a partir desta publicação, desobrigado a responder pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
DOOI – PROJETOS DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	FRANCYNARA APARECIDA AZEVEDO	500.049

Leonardo S. Procaci

Mat.: 500.181

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

## DECISÃO

Assunto: Decisão em processo administrativo com inexecução contratual por parte da Empresa MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA da ata de registro de preços de nº 95/2020 (SOMAR)

Ref. Proc.: 8456/2021 (Processo de referência 14113/2019)

## DECISÃO

Após abertura de processo de sanção 8456/2021 e apurados os fatos, em observância a inexecução contratual por parte da empresa MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA, esta diretoria decide por Aplicação de sanção administrativa à empresa em questão, de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta pelo prazo de 06(seis) meses, conforme preceitua a Cláusula Quarta, item 4.2, da ata e art. 87, III da Lei 8666/93; e

b. Determinar as seguintes medidas administrativas:

1)A Chefia de Gabinete providencie a notificação da contratada, não mais cabendo qualquer tipo de recurso.

2)A Chefia de Gabinete, promova a notificação da Prefeitura Municipal de Maricá sobre decisão de suspensão;

3)A Diretoria Operacional de Administração e Finanças proceda ao registro das penalidades e devidas publicações e notificações.

Maricá, 29 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

Diretor Operacional de Administração e Finanças.

## DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 121/2021

Processo Administrativo Nº 4329/2021

Validade: 19/12/2022

## FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 quadra 13 lote 007 - Vila Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, CNPJ: 22.223.078/0001-08 neste ato representado por seu representante legal LUIZ HENRIQUE GASPAR

FILHO, portador da RG nº 204684633 DIC-RJ e inscrito no CPF sob nº 140.979.267-64 com e-mail lllgasparsimiro@gmail.com e com telefone (22) 2778-1682 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1327 a 1335, HOMOLOGADA às fls. 1348 ambas do processo administrativo nº 4329/2021, referente ao Pregão Presencial nº 60/2021.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
7	Talhadeira para martelo demolidor de 5 Kg e 10 Kg, com encaixe SDS MAX, composta por aço resistente, com diâmetro mínimo de 18 mm e dimensões mínimas de 40 x 280 mm.	UN	84	Makita	R\$ 142,00	R\$ 11.928,00
8	Talhadeira para martelo demolidor de 5 Kg e 10 Kg, com encaixe SDS MAX, composta por aço resistente, com diâmetro mínimo de 18 mm e dimensões mínimas de 20 x 280 mm. (Exclusivo ME/EPP)	UN	24	Makita	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
10	Disco de corte para concreto com diâmetro de: 125 mm (4 - 3/8") e furo do disco de 20 mm (7/8"). (Exclusivo ME/EPP)	UN	1200	Bom corte	R\$ 49,00	R\$ 58.800,00
14	Filtro De Ar completo para motor a diesel 5.0/7.0 HP-Branco Toyama - Ref : 5405. Atender a Equipamentos Geradores. (Exclusivo ME/EPP)	UN	240	Toyama	R\$ 115,00	R\$ 27.600,00
16	Correia para eixo de disco cortador, modelo - 12PK 633L(Exclusivo ME/EPP)	UN	20	Macrotop	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 101.700,00</b>

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de adequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LUIZ HENRIQUE GASPAS FILHO

LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 123/2021

Processo Administrativo Nº 4329/2021

Validade: 19/12/2021

#### FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Saul J de Oliveira, s/n, Quadra C, Bairro Três Vendas, Araruama/RJ, CEP: 28.980-280, CNPJ: 41.775.787/0001-40 neste ato representado por seu representante legal CLEBSON BARBOSA DA SILVA, portador do RG nº 102609104 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 068.630.977-45 com e-mail laccomercios@gmail.com e com telefone (22) 99943-9691 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1327 a 1335, HOMOLOGADA às fls. 1350 ambas do processo administrativo nº 4329/2021, referente ao Pregão Presencial nº 60/2021.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
15	Cordas multifilamentos trançadas com espessura de 6mm, para acionamento de motores. Atender a Equipamentos Geradores. (Exclusivo ME/EPP)	M	360	Riomar	R\$ 2,18	R\$ 784,80
17	Cordas multifilamentos trançadas com espessura de 3mm, para acionamento de motores. (Exclusivo ME/EPP)	M	360	Riomar	R\$ 1,28	R\$ 460,80
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.245,60</b>

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assi-

natura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura

por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

#### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Dretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

#### 10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

#### 10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

CLEBSON BARBOSA DA SILVA

LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS – ITENS 05, 06, 07, 08 e 62 adjudicando o objeto em favor da empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.867.671/0001-08, no valor estimado de R\$ 40.276,54 (Quarenta mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do

respectivo Edital.

Em, 23 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS – ITENS 24, 44 e 45 adjudicando o objeto em favor da empresa LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.775.787/0001-40, no valor estimado de R\$ 1.666,90 (Mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 23 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS – ITENS 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 adjudicando o objeto em favor da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 33.968.417/0001-00, no valor estimado de R\$ 672.342,26 (Seiscentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 23 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS – ITEM 37 adjudicando o objeto em favor da empresa LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.223.078/0001-08, no valor estimado de R\$ 72.478,00 (Setenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 23 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DIVERSOS – ITEM 38 adjudicando o objeto em favor da empresa VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 02.001.594/0001-80, no valor estimado de R\$ 13.026,00 (Setecentos e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 23 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PINUS – adjudicando o objeto em favor da empresa BR COPI COMERCIO SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI, CNPJ 11.537.627/0001-00, no valor estimado de R\$ 871.585,00 (oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 27 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

Ata de R.P. nº 130/2021

Processo Administrativo Nº 4298/2021

Validade: 27/12/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAL.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua

Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Marques de Olinda, nº 86, Centro, Niterói, RJ – CEP: 24.030-170 CNPJ: 73.833.360/0001-48 neste ato representado por seu representante legal DANIELLE BATALHA MARTINS, portador do RG nº 20.640.400-6 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 119.981.617-57 com e-mail danielle@rioshop.srv.br e com telefone (21) 2613-3388 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 3690 a 3695, HOMOLOGADA às fls. 3707 ambas do processo administrativo nº 4298/2021, referente ao Pregão Presencial nº 54/2021.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

FUNÇÕES	QUANT. DE PRO-FISSIONAIS	VALOR HO-MEM/HORA	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO POR MÊS	TOTAL CUSTO POR POSTO POR ANO
<b>LOTE 1</b>				
Auxiliar Administrativo	50	R\$ 15,83	R\$ 174.124,71	R\$ 2.089.496,52
Auxiliar de Serviços Gerais	50	R\$ 13,44	R\$ 147.877,53	R\$ 1.774.530,36
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 3.864.026,88</b>		

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no

Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com an-

tecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador,

pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 28 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

DANIELLE BATALHA MARTINS

RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 131/2021

Processo Administrativo Nº 4298/2021

Validade: 27/12/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAL.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, situada na Avenida Gilberto Carvalho, nº 602 - Quadra 0000; Lote C 121 - Calaboca - Inoã - Maricá/RJ, CEP: 24.944-000, CNPJ: 18.776.916/0001-01 neste ato representado por seu representante legal RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES, portador do RG nº 08883598-8 IFF/RJ e inscrito no CPF sob nº 022.343.237-70 com e-mail financeirolandse@gmail.com e com telefone (21) 2634-0040 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 3690 a 3695, HOMOLOGADA às fls. 3708 ambas do processo administrativo nº 4298/2021, referente ao Pregão Presencial nº 54/2021.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

FUNÇÕES	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR HO-MEM/HORA	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO POR MÊS	TOTAL CUSTO POR POSTO POR ANO
<b>LOTE 2</b>				
Almoxarife	10	R\$ 32,75	R\$ 7.205,53	R\$ 864.663,60
Apontador	50	R\$ 32,75	R\$ 7.205,53	R\$ 4.323.318,00
Apropriador de Campo	20	R\$ 31,87	R\$ 7.012,27	R\$ 1.682.944,80
Auxiliar de Topografia	30	R\$ 29,72	R\$ 6.539,43	R\$ 2.354.194,80
Bombeiro Hidráulico	10	R\$ 29,78	R\$ 6.553,79	R\$ 786.454,80
Carpinteiro	10	R\$ 30,25	R\$ 6.654,39	R\$ 798.526,80
Carpinteiro de Forma	10	R\$ 30,25	R\$ 6.654,39	R\$ 798.526,80
Eletricista	10	R\$ 29,96	R\$ 6.591,37	R\$ 790.964,40
Encarregado de Obra	100	R\$ 46,80	R\$ 10.297,09	R\$ 12.356.508,00
Encarregado de Turma	100	R\$ 40,53	R\$ 8.918,21	R\$ 10.701.852,00
Ladrilheiro	5	R\$ 30,59	R\$ 6.730,08	R\$ 403.804,76
Maçariqueiro	4	R\$ 30,82	R\$ 6.781,18	R\$ 325.496,64
Mecânico de Equipamento Pesado	10	R\$ 30,36	R\$ 6.678,29	R\$ 801.394,80
Motorista de Caminhão e Caçamba	35	R\$ 29,83	R\$ 6.562,46	R\$ 2.756.233,20
Motorista de Veículo Leve	60	R\$ 27,64	R\$ 6.082,58	R\$ 4.379.457,60

Operador de Motoni-veladora	5	R\$ 29,83	R\$ 6.562,89	R\$ 393.773,40
Operador de Retro-escavadeira	35	R\$ 29,83	R\$ 6.562,87	R\$ 2.756.405,40
Operador de Rolo Compactador	5	R\$ 29,83	R\$ 6.562,25	R\$ 393.735,00
Operador de Escavadeira	5	R\$ 29,83	R\$ 6.562,25	R\$ 393.735,00
Operador de Trator de Esteira	5	R\$ 29,83	R\$ 6.562,25	R\$ 393.735,00
Pedreiro	400	R\$ 30,59	R\$ 6.731,88	R\$ 32.313,024,00
Pedreiro de acabamento	8	R\$ 32,67	R\$ 7.188,15	R\$ 690.062,40
Pintor	10	R\$ 30,28	R\$ 6.661,04	R\$ 799.324,80
Servente	700	R\$ 24,75	R\$ 5.445,46	R\$ 45.741.864,00
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>	<b>1637</b>	<b>R\$ 128.000.000,00</b>		

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo

de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.  
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade

com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 28 de dezembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

RUY FRANCISCO NOVELLINO DA SILVA TORRES

LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 231/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2538/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 231/2020, POR 08 (OITO) MESES, VIGORANDO DE 12/12/2021 ATÉ 12/08/2022, COM FULCRO NO ART. 57, §1º, II, DA LEI N.º 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 2713/2715 E 2745/2747 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2538/2020, E NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 231/2020, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO APENAS.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

MARICÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o registro de preços para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADOS E BANCOS DE MADEIRA para o Mirante do Caju, adjudicando o objeto em favor da empresa BR Copi Comércio, Serviços e Logística Eireli, CNPJ 11.537.627/0001-00 no valor estimado de R\$ 154.926,64 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) nos termos do respectivo Edital.

Em, 21 de dezembro de 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Indiretas

marica.rj.gov.br

prefeitura de maricá

## #VacinaMaricá

### Não se vacinou contra a Covid-19?

**Não marque bobeira!  
Toda população com  
mais de 12 anos  
deve se vacinar.**

Procure um dos Polos ou  
Unidade Volante de Vacinação.

SECRETARIA DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
MARICÁ



# resista proteja insista

não  
tire  
a  
máscara.

Quem usa  
máscara  
protege  
e se  
protege.



SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**



# lagoa viva



## Maricá de boa com a lagoa

A PREFEITURA ESTÁ INICIANDO A PRIMEIRA ETAPA DO LAGOA VIVA. UM PROJETO PIONEIRO, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA DESPOLUIÇÃO DAS LAGOAS UTILIZANDO BIOTECNOLOGIA. EM ATÉ 18 MESES, O PROJETO LAGOA VIVA IRÁ DEVOLVER A QUALIDADE DA ÁGUA E A BALNEABILIDADE DA LAGOA, PRA MARICÁ CONTINUAR DE BEM COM A NATUREZA E COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.



REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO  
AMBIENTAL DAS ÁGUAS.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**